

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico UNIVESP nº 10/2025
Nº Compras Gov 90010/2025

CONTRATANTE (UASG)

481201 - Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

OBJETO

Contratação de serviços de locação de computadores, notebooks e monitores, acompanhados de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/02/2026** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

(Processo Administrativo nº 253.00000019/2025-69)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UNIVESP), por meio do(a) Equipe Técnica de Licitações e Contratos, sediado(a) Av. Paulista, nº 352, 14º andar - Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de locação de computadores, notebooks e monitores, acompanhados de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1.A presente licitação é de participação ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
 - 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total dos itens;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sicafe;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

[\(Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023\).](#)

- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 64\)](#):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou

positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: licitacao@univesp.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- (8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#),

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): licitacao@univesp.br
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.univesp.br sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
- 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
- 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).
- 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
- 14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;
- 14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);
- 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.univesp.br.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.15.1.1. Apêndice - Memorial Descritivo
- 14.15.1.2. Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- 14.15.2.1. ANEXO II.1 - Termo de Ciência e de Notificação;
- 14.15.3. ANEXO III - Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.15.4. ANEXO IV - Modelo(s) de Declaração(ões);

São Paulo, na data da assinatura digital

Assinado eletronicamente por:
Tereza Cristina dos Santos de Sousa
CPF: 336.315.938-21
Subscritora do edital



Tereza Cristina dos Santos de Sousa
Subscritora do edital

Assinado digitalmente por:
MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES
CPF: 133.587.528-01
Presidente



Marcos Augusto Francisco Borges
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

(Processo Administrativo nº 253.00000019/2025-69)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado, o qual fundamenta técnica e economicamente os requisitos, especificações e condições aqui estabelecidos, integrando o processo administrativo da presente contratação.

1.1. Contratação de serviços de locação de computadores, notebooks e monitores, acompanhados de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM BEC	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Desktop “Tipo 1” , conforme memorial descritivo	176060	22888	LOCAÇÃO	135
2	Desktop “Tipo 2” , conforme memorial descritivo	176060	22888	LOCAÇÃO	25
3	Notebook “Tipo 1” , conforme memorial descritivo	125776	22888	LOCAÇÃO	50
4	Notebook “Tipo 2” , conforme memorial descritivo	125776	22888	LOCAÇÃO	3
5	Monitor adicional para Desktop “Tipo 1” , conforme memorial descritivo	206067	22888	LOCAÇÃO	135
6	Monitor adicional para Desktop “Tipo 2” , conforme memorial descritivo	206067	22888	LOCAÇÃO	25
7	Monitor adicional para Notebook conforme memorial descritivo	206067	22888	LOCAÇÃO	100

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como prestação de serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação no Diário Oficial, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que se trata da locação de computadores, notebooks e monitores, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 17455396000164-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 17/06/2024 - Atualizado em 18/06/2025

III) Id do item no PCA: 13

IV) Classe/Grupo: 732 - Serviço

V) Identificador da Futura Contratação: 481201-47/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- i. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da CONTRATANTE no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- ii. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- iii. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- iv. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.
- v. Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Início da execução do objeto

5.1.1. Autorização e prazo inicial

5.1.1.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir da Autorização para Início dos Serviços, formalizada por meio de Ordem de Serviço (OS).

5.1.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias corridos, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

5.1.2. Quantitativo mínimo da OS inicial

O quantitativo mínimo da primeira OS foi definido com base na necessidade de substituição imediata dos equipamentos mais críticos e na capacidade operacional da instituição. Esse volume inicial permite uma transição ordenada, reduzindo riscos de interrupção e garantindo continuidade dos serviços.

5.1.2.1. 55 computadores Desktop “Tipo 1”, com 55 monitores adicionais correspondentes.

5.1.2.2. 25 computadores Desktop “Tipo 2”, com 25 monitores adicionais correspondentes.

5.1.2.3. 50 notebooks “Tipo 1”, com 100 monitores adicionais correspondentes.

5.1.2.4. 3 notebooks “Tipo 2”.

5.2. Especificações dos equipamentos:

5.2.1. Os modelos dos equipamentos a serem fornecidos deverão seguir o memorial descritivo constante no apêndice deste documento.

5.2.2. Justificativas técnicas dos requisitos mínimos:

5.2.2.1. Os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência decorrem das necessidades operacionais da UNIVESP, conforme detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando os diferentes perfis de uso dos equipamentos, a natureza das atividades acadêmicas, administrativas, institucionais e de gestão, bem como a necessidade de garantir desempenho adequado durante toda a vigência contratual.

5.2.2.2. As especificações mínimas estabelecidas visam assegurar eficiência, estabilidade, compatibilidade com softwares institucionais, longevidade tecnológica e continuidade do serviço, mitigando riscos de obsolescência funcional, degradação progressiva de desempenho e aumento de custos indiretos associados à indisponibilidade e à gestão contratual.

5.2.2.3. Os valores de benchmark eventualmente indicados neste Termo de Referência constituem referência objetiva de classe mínima de desempenho esperada, sendo utilizados como instrumento auxiliar de comparação técnica.

5.2.2.3.1. Os benchmarks não serão considerados de forma isolada, admitindo-se a comprovação de desempenho por outros meios tecnicamente idôneos, tais como documentação oficial do fabricante, laudos técnicos independentes ou testes reconhecidos no mercado, desde que demonstrem capacidade funcional compatível ou superior à requerida.

5.2.2.4. A exigência de patamares mínimos de desempenho, arquitetura e recursos técnicos não se confunde com a imposição de tecnologias experimentais ou de nicho, mas decorre de planejamento tecnológico voltado à compatibilidade futura, à segurança da informação e à estabilidade operacional ao longo de toda a vigência contratual.

5.2.2.5. O Desktop classificado como “Tipo 2” destina-se exclusivamente ao atendimento de setores que demandam maior capacidade de processamento, tais como áreas de Arte, Tecnologia da Informação e atividades correlatas, cujas rotinas envolvem uso recorrente de softwares gráficos, edição multimídia, desenvolvimento, renderização, virtualização e cargas intensivas simultâneas.

5.2.2.5.1. A definição de requisitos técnicos superiores para essa categoria observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, restringindo-se aos perfis que efetivamente demandam tais recursos.

5.2.2.6. Os notebooks classificados como “Tipo 1” destinam-se a usuários com elevado grau de mobilidade e necessidade de disponibilidade contínua de recursos computacionais, incluindo gestores, coordenadores, diretores e membros da alta administração. Considerando a crescente incorporação de funcionalidades de inteligência artificial embarcada em sistemas operacionais e aplicações corporativas, com processamento local (on-device AI), o requisito de capacidade mínima de processamento dedicada visa assegurar compatibilidade funcional, segurança da informação e preservação da confidencialidade dos dados, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes que garantam capacidade compatível.

5.2.2.7. Todos os requisitos admitem atendimento por meios tecnicamente equivalentes, devidamente comprovados, não se vinculando a marcas, modelos, arquiteturas específicas ou datas de lançamento. Os requisitos técnicos foram definidos com base nas necessidades operacionais da UNIVESP, considerando o perfil de uso dos colaboradores, a natureza das atividades acadêmicas e administrativas e a necessidade de

garantir desempenho adequado durante toda a vigência contratual, conforme fundamentação técnica detalhada no Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado.

5.2.3. Parâmetros como capacidade de NPU, benchmarks, suporte a APIs gráficas, portas de alta velocidade e características de tela foram estabelecidos de forma proporcional e tecnicamente motivada, visando assegurar eficiência, estabilidade, compatibilidade com softwares institucionais, longevidade tecnológica e redução de custos operacionais decorrentes de falhas, lentidão ou obsolescência precoce.

5.2.4. Todos os requisitos admitem atendimento por meios tecnicamente equivalentes, preservando a competitividade do certame e evitando direcionamento a marcas ou modelos específicos, nos termos da legislação vigente.

5.3. Entrega, instalação e recolhimento

5.3.1. A CONTRATADA é responsável pela entrega, instalação, substituição, desinstalação e recolhimento dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

5.3.2. Os serviços devem ser executados por técnicos qualificados, garantindo posicionamento e configuração adequados para uso imediato.

5.3.3. A CONTRATADA deve entregar e recolher os equipamentos na sede da CONTRATANTE e/ou em qualquer outro local dentro do município de São Paulo que integre sua estrutura formal.

5.3.4. Procedimentos via Ordem de Serviço

5.3.4.1. Todas as atividades de entrega, instalação, substituição e devolução serão realizadas exclusivamente mediante OS emitida pela CONTRATANTE.

5.3.4.2. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da OS em até 8 (oito) horas e executar o solicitado dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da confirmação da OS

5.3.4.3. A OS especificará:

- quantidade de equipamentos;
- local de entrega ou retirada;
- prazos para execução;
- demais informações necessárias.

5.3.4.4. O prazo para atividades in loco, como entregas e instalações, será contabilizado apenas durante o horário comercial ou enquanto houver representante da CONTRATANTE disponível para acompanhar os serviços.

5.3.5. Prazos de entrega e instalação

5.3.5.1. Entrega e instalação inicial

5.3.5.1.1. A entrega dos equipamentos da primeira OS deverá respeitar os prazos descritos no item 5.1.1 deste documento.

5.3.5.1.2. A instalação dos equipamentos da primeira OS deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega.

5.3.5.1.3. O prazo poderá ser prorrogado por até 2 (dois) dias corridos, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.3.5.2. Entregas e instalações subsequentes

5.3.5.2.1. Os equipamentos referentes a solicitações subsequentes deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da OS.

5.3.5.2.2. As instalações decorrentes de solicitações subsequentes deverão ser realizadas em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega dos equipamentos.

5.3.5.3. Justificativa: Os prazos estabelecidos para entrega e instalação dos equipamentos foram definidos com base na necessidade de garantir continuidade das atividades da instituição, evitando interrupções em processos acadêmicos e administrativos. A UNIVESP depende de infraestrutura computacional estável para manter suas operações, e prazos mais extensos poderiam comprometer o funcionamento de setores essenciais. Os prazos definidos são compatíveis com práticas de mercado e proporcionais ao porte da contratação.

5.3.6. Flexibilidade operacional

5.3.6.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a instalação de quantidades específicas de equipamentos, respeitando o total contratado.

5.3.6.2. Haverá uma solicitação inicial, conforme item 5.1.2, podendo haver solicitações subsequentes conforme necessidade.

5.3.6.3. A CONTRATANTE poderá utilizar todos ou apenas parte dos equipamentos previstos no objeto, de acordo com suas necessidades operacionais.

5.3.6.4. O pagamento será devido somente pelos equipamentos efetivamente utilizados no mês de medição.

5.3.7. Condições de recebimento

5.3.7.1. Os equipamentos entregues devem ser acompanhados de documentação completa, incluindo manuais e garantias.

5.3.7.2. Todos os equipamentos devem ser testados para garantir conformidade com as especificações contratuais

5.3.8. Objetivo: Assegurar que a instalação e a configuração de hardware e software dos equipamentos sejam executadas de maneira adequada, observando prazos que garantam a continuidade e a eficiência das atividades operacionais da instituição.

5.4. Capacitação da equipe de TI interna

5.4.1. Descrição:

5.4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento presencial inicial à equipe de TI da CONTRATANTE, no local por ela indicado. Para a realização do treinamento, a CONTRATADA poderá utilizar a infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE, incluindo sala, mobiliário, energia elétrica e acesso à rede, quando necessário.

5.4.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático e técnico, incluindo manuais, guias operacionais e documentação dos equipamentos, os quais deverão ser disponibilizados também em formato digital para consulta posterior.

5.4.2. Treinamentos:

5.4.2.1. Será realizado um treinamento inicial presencial, por ocasião da entrega dos primeiros equipamentos.

5.4.2.2. Treinamentos adicionais poderão ser solicitados pela CONTRATANTE em periodicidade semestral, podendo ser realizados presencialmente ou por videoconferência, conforme indicação da CONTRATANTE.

5.4.2.3. Todo o conteúdo, instrutores e materiais necessários aos treinamentos serão fornecidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais.

5.4.3. Objetivo: Assegurar que a equipe de TI da CONTRATANTE esteja apta a operar, configurar e solucionar eventuais problemas relacionados aos equipamentos, reduzindo a necessidade de acionamento do suporte externo. A documentação técnica deverá servir como referência permanente, garantindo a continuidade do conhecimento mesmo em caso de substituição de pessoal.

5.5. Suporte técnico

O serviço de suporte deve ser prestado em duas modalidades: regular e excepcional.

5.5.1. Regular:

5.5.1.1. Período de cobertura: O suporte técnico deverá ser garantido durante o período compreendido entre as 07h00min e as 19h00min, ininterruptamente, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados nacionais.

5.5.1.2. Procedimento de acionamento: o fiscal do contrato ou outro representante da CONTRATANTE previamente indicado efetua a solicitação a partir dos meios de contato fornecidos, seja síncrono ou assíncrono.

5.5.1.3. Objetivo: Assegurar que eventuais problemas sejam solucionados com rapidez e eficiência, reduzindo impactos nas operações e garantindo a continuidade dos serviços.

5.5.2. Excepcional:

5.5.2.1. Objeto e Finalidade: O suporte técnico fora do período regular (finais de semana e feriados) destina-se exclusivamente ao atendimento de falhas em notebooks que estejam sendo utilizados em eventos, conferências ou situações de urgência previamente comunicadas e autorizadas pelo fiscal do contrato.

5.5.2.2. Limite de acionamentos: O número máximo de acionamentos do suporte técnico excepcional de finais de semana e feriados fica limitado a 10 (dez) ocorrências por ano de vigência contratual, ficando a CONTRATADA desobrigada de atendimento a acionamentos adicionais nessa vigência.

5.5.2.3. Procedimento de acionamento: O fiscal comunica a ocorrência do evento/congresso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas por canal assíncrono. Uma vez iniciado o evento, o acionamento para suporte ocorre por canal síncrono, com tempo de resposta (início do atendimento) não superior a 5 (cinco) minutos.

5.5.3. Meios de contato:

Para ambos os tipos de suporte os seguintes tipos de canal devem ser disponibilizados:

5.5.3.1. Mínimo de um canal síncrono, como telefone (sem custos para a CONTRATANTE, a exemplo de números "0800") ou chat online. O tempo máximo de resposta desse tipo de canal é de 5 (cinco) minutos.

5.5.3.2. Mínimo de um canal assíncrono, como e-mail ou sistema de chamados (ticket), que permita o registro, acompanhamento e histórico das solicitações. O tempo máximo de resposta desse tipo de canal é de 4 (quatro) horas.

5.6. Manutenção corretiva

5.6.1. Descrição: A CONTRATADA deverá fornecer serviços de manutenção corretiva no local indicado pela CONTRATANTE, sempre que forem identificadas falhas ou defeitos nos equipamentos fornecidos.

5.6.2. Tempo de resposta ao chamado: A CONTRATADA deverá acolher e responder ao chamado em até 2 (duas) horas a partir de sua abertura, informando o status inicial e o prazo estimado para resolução.

5.6.3. Tempo de atuação: A CONTRATADA deverá concluir a manutenção corretiva in loco ou substituir o equipamento avariado em até 72 horas, contadas a partir da confirmação do recebimento do chamado.

5.6.3.1. A contagem do prazo de atuação ocorrerá somente durante o horário comercial ou enquanto houver representante da CONTRATANTE disponível para acompanhar os serviços.

5.6.4. Objetivo: Reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e assegurar a continuidade das operações da CONTRATANTE.

5.7. Manutenção preventiva

5.7.1. Descrição: A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas regulares nos equipamentos, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE, no local por ela indicado. As visitas deverão ser programadas de forma a minimizar interrupções nas atividades da CONTRATANTE.

5.7.2. Frequência: Recomenda-se que as manutenções preventivas sejam realizadas trimestralmente, podendo a CONTRATANTE ajustar essa periodicidade conforme necessidade operacional.

5.7.3. Objetivo: Assegurar o bom funcionamento dos equipamentos, prolongar sua vida útil e reduzir a ocorrência de falhas inesperadas.

5.8. Substituição de equipamentos

5.8.1. Descrição: A CONTRATADA deverá substituir equipamentos cujos defeitos não tenham sido solucionados pela manutenção corretiva, em até 72 (setenta e duas) horas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.8.2. Condições de substituição:

5.8.2.1. A substituição deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação formal da CONTRATANTE, garantindo a disponibilização de equipamentos plenamente funcionais.

5.8.2.2. Periféricos, como mouses e teclados, também são passíveis de substituição. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, manter em suas dependências um pequeno estoque desses itens fornecidos pela CONTRATADA, com o objetivo de facilitar a logística e agilizar o atendimento.

5.8.3. Objetivo: Minimizar interrupções nas atividades da CONTRATANTE e assegurar a continuidade operacional dos serviços.

5.9. Sinistros

5.9.1. Descrição: A CONTRATADA deverá incluir, nos custos e na operação da locação, seguro integral para 100% dos equipamentos Notebook “Tipo 1” e “Tipo 2”, cobrindo furtos, roubos, inutilização independentemente da natureza, danos decorrentes de desastres naturais, casos fortuitos ou de força maior, mau uso, extravio e demais eventos que impeçam o funcionamento adequado dos equipamentos.

5.9.1.1. Justificativa: Os notebooks serão utilizados em home office, deslocamentos, polos e eventos, aumentando a exposição a riscos como furto, roubo, danos acidentais e extravio. O seguro integral evita interrupções operacionais e elimina custos adicionais para a Administração, garantindo reposição rápida e continuidade dos serviços.

5.9.2. Regras:

5.9.2.1. A CONTRATANTE poderá disponibilizar os equipamentos tanto em suas dependências quanto em regime de empréstimo aos colaboradores para atividades em home office, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

5.9.2.2. Em caso de sinistro, a CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA o respectivo Boletim de Ocorrência, a partir do qual a CONTRATADA deverá assumir integralmente o reparo ou a substituição dos equipamentos envolvidos.

5.9.2.3. Para fins de cálculo de valor depreciado, quando aplicável, deverá ser apresentada a Nota Fiscal de compra do bem, à qual serão aplicadas as regras de depreciação e amortização definidas pela CGE-SP ou órgão competente.

5.9.2.4. A CONTRATADA deverá providenciar a reposição do(s) equipamento(s) sinistrado(s) conforme o SLA contratual, contadas a partir do dia útil seguinte à abertura do chamado.

5.9.2.4.1. A reposição definitiva poderá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, devendo ser disponibilizado, nesse período, equipamento backup com as mesmas características do equipamento original.

5.9.2.5. A obrigação de prestar os serviços contratados não é interrompida por acidentes, imperícia, negligência, mau uso pelos usuários da CONTRATANTE ou eventos decorrentes de força da natureza. Eventuais apurações e ressarcimentos ocorrerão em processo administrativo, conforme a natureza do sinistro.

5.9.2.6. A CONTRATADA deverá manter, para fins de reposição imediata e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, um estoque de até 3% do total de equipamentos previstos na contratação, incluindo eventuais aditivos, destinado aos casos de danos elétricos (ex.: sobrecarga da rede), incêndio, desastres naturais (ex.: queda de raio, alagamentos), furto ou roubo (mediante apresentação do BO).

5.9.2.6.1. O prazo para reposição por meio desse estoque será de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da avaria ou do recebimento do boletim de ocorrência.

5.9.2.6.2. A CONTRATADA deverá assumir, sem custos adicionais, toda a logística de entrega e/ou retirada dos equipamentos.

5.9.2.6.3. O estoque mínimo de 3% garante reposição imediata em caso de falhas, sinistros ou avarias, reduzindo o tempo de indisponibilidade e assegurando continuidade das atividades acadêmicas e administrativas. O percentual é compatível com práticas de mercado e proporcional ao volume contratado.

5.9.3. Não sobreposição:

5.9.3.1. A obrigação de manter o estoque de até 3% para reposição imediata é independente da cobertura securitária prevista no item 5.9.1. Os equipamentos segurados não deverão ser contabilizados dentro desse percentual, devendo ambas as obrigações ser cumpridas de forma autônoma, sem sobreposição.

5.10. Sanitização de disco

5.10.1. Descrição: A CONTRATADA deverá executar e comprovar a sanitização completa dos dados armazenados nos equipamentos devolvidos pela CONTRATANTE, utilizando procedimentos reconhecidos de limpeza segura, de forma a garantir a confidencialidade das informações institucionais e impedir seu acesso por terceiros ou futuros locatários.

5.10.2. Frequência: A sanitização deverá ser realizada em cada equipamento devolvido que não será mais utilizado em locações pela CONTRATANTE, antes de sua reintegração ao estoque da CONTRATADA ou disponibilização a outros clientes.

5.10.3. Justificativa: A sanitização de discos é necessária para garantir que nenhum dado institucional permaneça acessível após a devolução dos equipamentos, prevenindo exposição indevida de informações sensíveis e atendendo às diretrizes da LGPD e às boas práticas de segurança da informação. A exigência é proporcional ao risco e compatível com o mercado de locação corporativa.

5.10.4. Objetivo: Assegurar que nenhum dado institucional permaneça acessível nos discos dos equipamentos após sua devolução, prevenindo exposição indevida de informações e garantindo a proteção da confidencialidade.

5.11. Relatórios de utilização e manutenção

5.11.1. Descrição: A CONTRATADA deverá fornecer relatórios periódicos contendo informações sobre o desempenho dos equipamentos, incluindo estatísticas de utilização, histórico de manutenções corretivas e preventivas, substituições realizadas e demais indicadores relevantes para o acompanhamento da operação.

5.11.2. Frequência: Os relatórios deverão ser disponibilizados mensalmente, podendo a CONTRATANTE solicitar edições extraordinárias sempre que necessário.

5.11.3. Justificativa: Os relatórios periódicos permitem à Administração monitorar o desempenho dos equipamentos, avaliar a efetividade dos serviços prestados, identificar padrões de falhas e planejar ações preventivas. Essa prática fortalece a governança contratual e assegura maior transparência e rastreabilidade.

5.11.4. Objetivo: Permitir que a CONTRATANTE monitore o desempenho dos equipamentos, avalie a efetividade dos serviços prestados e identifique eventuais necessidades de ajustes, melhorias ou ações preventivas.

5.12. Local e horário da prestação dos serviços

5.12.1. Os serviços serão prestados na sede da instituição, localizada na Avenida Paulista, nº 352, 14º e 15º andares (com previsão de utilização do 13º andar), Jardim Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000, ou em outro local dentro do município de São Paulo que venha a ser indicado pela CONTRATANTE.

5.12.2. Os serviços que demandarem atividades presenciais ou suporte remoto deverão ser realizados preferencialmente em horário comercial, das 08h00 às 18h00. Poderão ocorrer atendimentos fora desse horário ou aos finais de semana, de forma excepcional, conforme demanda da CONTRATANTE, desde que previamente agendados com a CONTRATADA.

Especificação da garantia do serviço

5.13. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será igual ao prazo total da contratação, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.14. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Desinstalação e remoção dos equipamentos entregues conforme item 5.3, "Entrega, instalação e devolução dos equipamentos";
- b) Sanitização dos discos das máquinas devolvidas, conforme item 5.10 "Sanitização de disco".

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A CONTRATADA designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.10. O fiscal realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela CONTRATADA (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

6.11. O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.12. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

- 6.16. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.17. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.19. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.20. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.21. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 6.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. No primeiro dia útil subsequente ao período de medição dos serviços, a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato o relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e as peças eventualmente fornecidas com os respectivos valores apurados, bem como os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outros documentos necessários para garantir que a Contratada mantém as condições de habilitação e de pagamento, a saber:
- a) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa ou equivalente, na forma da lei;
 - e) Comprovação do respectivo recolhimento do ISSQN acerca do mês de competência ou mês anterior, no caso de as datas de vencimento da guia respectiva não ser compatível com a medição que se relaciona ao período medido.

7.2. A medição será feita *pro rata temporis* de acordo com o dia do mês em que os equipamentos forem disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

7.3. Após receber a documentação, o fiscal do contrato terá 3 (três) dias para lavrar e assinar um termo circunstanciado, denominado de "atesto" provisório, no qual constará: os serviços efetivamente comprovados e os valores a serem pagos à Contratada; a lista de documentos que comprovam que ela mantém as condições legais e contratuais para pagamento e; a referência ao relatório de serviços prestados, quando couber.

a. Para emitir o "atesto" provisório o fiscal deverá analisar e apurar o resultado qualitativo e quantitativo da execução do objeto, resultando na definição dos valores a serem pagos à Contratada, verificando sua conformidade com o contrato.

b. O fiscal poderá consultar formalmente as áreas técnicas e a área demandante da CONTRATANTE a respeito de aspectos qualitativos e quantitativos da prestação dos serviços e estas deverão providenciar, em tempo hábil, as informações solicitadas.

c. Caso sejam identificadas irregularidades, inconsistências ou discordâncias entre o apurado e o relatado, durante o processo de análise e apuração da documentação, o fiscal do contrato deverá notificar a Contratada formalmente, dentro do prazo estabelecido para a emissão do "atesto" provisório, solicitando que corrija todas as irregularidades e, se necessário, forneça documentos complementares que auxiliem na comprovação do cumprimento das obrigações exigidas pelo termo de contrato e pela legislação, fazendo ajustes nos relatórios, de forma que estes correspondam aos serviços efetivamente apurados durante o período de medição dos serviços.

d. Em casos excepcionais, a Contratada poderá apresentar justificativa para eventuais inconformidades na execução contratual, que poderá, após manifestação formal da área demandante, ser aceita pelo fiscal mediante termo circunstanciado que apresente justificativa declarando que não houve prejuízo à Administração ou que está comprovado ser resultante de atos da administração, de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

e. Em casos de divergências de apuração ou irregularidades que não sejam impeditivos do pagamento parcial e que não sejam sanadas no prazo estabelecido neste inciso, o fiscal deverá emitir um "atesto" provisório PARCIAL, contemplando apenas os valores apurados como devidos, ficando as divergências em suspenso até conclusão da apuração, quando fará jus a um "atesto" provisório específico com o valor remanescente, se for o caso.

f. Nos casos de ocorrências que sejam impeditivas de pagamento ou inviabilizem a emissão do "atesto" provisório, por exigirem a entrega ou correção de documentos de responsabilidade da Contratada, o fiscal do contrato deverá emitir uma Notificação de Inconformidade para a contratada, dentro do prazo estabelecido neste inciso e o prazo para apuração e emissão do "atesto" provisório, previsto neste inciso, será restabelecido a partir da data de entrega da documentação adicional e/ou corrigida.

g. Concluído o processo de análise, o "atesto" provisório deverá ser juntado pelo fiscal do contrato nos autos do processo de execução e pagamento do contrato, juntamente com a documentação eventualmente gerada em decorrência das ações previstas no item "c" e toda a documentação citada em seu corpo, e, na sequência, os autos deverão ser remetidos imediatamente à Equipe de Licitações e Contratos.

7.4. Ao receber os autos contendo o "atesto" provisório, um responsável da Equipe Técnica de Licitações e Contratos deverá, em um prazo de até 2 (dois) dias, conferir se a documentação apresentada é suficiente para início do processo de autorização do pagamento e estando tudo conforme, deverá declarar a conferência, datando e assinando o "atesto" provisório.

7.5. Caso sejam detectadas inconformidades no processo ou nos documentos relativos às condições de habilitação, a Equipe Técnica de Licitações e Contratos deverá solicitar correções, as quais deverão ser realizadas pelo Fiscal do Contrato, restabelecendo-se o fluxo.

7.6. Dada conformidade aos autos, pela Equipe Técnica de Licitações e Contratos, esta retornará os autos ao Fiscal do Contrato que deverá, no prazo de 01 dia útil, enviar ao preposto da contratada uma cópia do "atesto" provisório para que este tome ciência formalmente e providencie a emissão da nota fiscal/fatura.

7.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à não concessão do "atesto" provisório até a regularização, sem prejuízo das demais sanções.

7.8. Em casos de problemas técnicos que impossibilitem a apuração dos serviços e a realização do "atesto" provisório nos prazos estabelecidos neste artigo, o responsável deverá anotar, como observação no corpo do "atesto" provisório, as justificativas para o atraso para que estas possam ser analisadas pela Diretoria Administrativa.

7.9. A emissão de notas fiscais/faturas, relativas à prestação de serviços, tendo como tomador a UNIVESP, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

I - As notas fiscais/faturas somente poderão ser emitidas pela Contratada após a emissão do "atesto provisório" pelo fiscal do contrato.

II - Os valores constantes nas notas fiscais ou faturas deverão ser exatamente os mesmos que constam no "atesto provisório".

III - As notas fiscais deverão contemplar as informações exigidas pelo fiscal do contrato no corpo do "atesto provisório", assim como demais informações exigidas por força de lei e pelo certame licitatório.

IV - As notas fiscais/faturas deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato ou seu suplente, com cópia à Equipe Técnica de Licitações e Contratos, em até 03 (três) dias após sua data de emissão.

7.10. As notas fiscais/faturas que não respeitem as exatas condições previstas neste artigo, inclusive concernente aos prazos e datas de emissão, poderão ser sumariamente devolvidas para reemissão, em qualquer etapa do processo de pagamento.

7.11. O recebimento definitivo, relativo à prestação de serviços, deverá ser realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Ao receber as notas fiscais/faturas, o fiscal do contrato deverá conferir se a nota fiscal emitida atende aos dispositivos descritos no item 7.9.

II - Havendo inconformidade da nota fiscal/fatura recebida, o fiscal do contrato deverá encaminhar em até 2 (dois) dias uma solicitação de correção ou cancelamento à Contratada, exceto em caso de dúvidas tributárias, hipótese em que o fiscal deverá encaminhar consulta para a Equipe Técnica de Contabilidade e Custos que irá analisar e retornar em até 3 (três) dias do recebimento.

III - Estando a nota fiscal/fatura em conformidade com os procedimentos, o fiscal do contrato deverá, no prazo de até 2 (dois) dias, providenciar um termo circunstanciado denominado de "atesto" definitivo do objeto contratado, assinado pelo fiscal, com base nos relatórios e documentação apresentados, no qual deverão constar: os serviços prestados; o número, data de emissão e recebimento da nota fiscal/fatura; a data prevista para pagamento; o valor devido; observações do fiscal do contrato e, quando couber, as informações referentes aos encargos legais.

a. O "atesto" definitivo deverá ser incorporado aos autos que deverão ser encaminhados à Diretoria Administrativa para ciência e providências necessárias para que seja realizado o pagamento.

7.12. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. O ateste provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O ateste provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.19.1. o prazo de validade;

7.19.2. a data da emissão;

7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5. o valor a pagar; e

7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.28. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

7.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.26. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1. Deverá ser comprovada a prestação de serviços equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista exclusivamente para o item Desktop “Tipo 1”, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem a execução anterior de locação de equipamentos similares, de mesma complexidade tecnológica e operacional.

8.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.31. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.32. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.33. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.34. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.37. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.38. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.40. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.41. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.42. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.43. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 481201
- II) Fonte de Recursos: 150010001
- III) Programa de Trabalho: 12364480761370000
- IV) Elemento de Despesa: 33903999
- V) Plano Interno: 000.000.0100

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

EVANDRO MORAIS DE ALMEIDA
Coordenador de Equipe Técnica

APÊNDICE

Memorial Descritivo

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo desta seção é estabelecer as especificações técnicas para os equipamentos bem como fornecer um histórico da demanda computacional e condições gerais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Desktop “Tipo 1”	135
2	Desktop “Tipo 2”	25
3	Notebook “Tipo 1”	50
4	Notebook “Tipo 2”	3
5	Monitor adicional para Desktop “Tipo 1”	135
6	Monitor adicional para Desktop “Tipo 2”	25
7	Monitor adicional para Notebook	100

2. HISTÓRICO

2.1. Atualmente a instituição conta com um parque tecnológico de aproximadamente 160 computadores e seus periféricos associados, utilizados por cerca de 150 colaboradores (à época da redação deste documento), incluindo Presidência, Diretoria Administrativa e Diretoria Acadêmica. Esses equipamentos variam em especificações, abrangendo desde máquinas básicas para tarefas administrativas até aquelas mais robustas, destinadas a atividades que exigem maior capacidade de processamento, tudo conforme especificidades detalhadas no Termo de Referência.

2.2. Além disso, existe a previsão de expansão das atividades e a necessidade de atender a novos projetos, razão pela qual a quantidade estimada está superior ao histórico de utilização aqui descrito. Ademais, vale mencionar que os quantitativos visam assegurar a disponibilidade de máquinas para que todos os colaboradores tenham acesso a ferramentas adequadas e possam desempenhar suas funções de maneira eficiente, de modo que essa análise histórica nos permite planejar de forma mais assertiva e atender às expectativas de crescimento das atividades desta Universidade. Ainda, sendo possível, que o potencial licitante tenha acesso ao histórico de utilização e a prospectiva do aumento, a fim de que possa elaborar uma proposta igualmente eficiente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Das denominações dos tipos de máquinas:

3.1.1. Os desktops “Tipo 1” foram planejados idealmente, mas não exclusivamente, para colaboradores em geral, de diversas áreas;

3.1.2. Os desktops “Tipo 2” foram planejados idealmente, mas não exclusivamente, para colaboradores de setores que demandam maior poder computacional, sobretudo no que se refere a processamento e interface gráfica, tais quais Arte e TI.

3.1.3. Os notebooks “Tipo 1” foram planejados idealmente, mas não exclusivamente, para os líderes de equipe e colaboradores que demandam maior mobilidade em suas atividades, como docentes, coordenadores, gerentes, assessores, diretores e presidente.

3.1.4. Os notebooks “Tipo 2” foram planejados idealmente, mas não exclusivamente, para pesquisadores e demais colaboradores que demandam alto poder computacional, ao mesmo tempo em que precisam se deslocar, como para congressos e eventos, por exemplo.

3.2. Da composição das máquinas:

3.2.1. Os chamados Desktops “Tipo 1” e “Tipo 2” não se referem apenas aos gabinetes, mas devem ser compostos pelo gabinete, um monitor principal, teclado, mouse, cabos e demais elementos associados, isto é, o equipamento e os periféricos que permitam sua pronta utilização.

3.2.1.1. Todas as menções a “monitor adicional” se referem a um segundo monitor, para ser utilizado juntamente com o principal, que já deve vir no conjunto do desktop.

3.2.1.2. No caso dos monitores adicionais para notebooks, além da tela embarcada do equipamento em si, deve ser entendido que cada qual poderá ter mais dois monitores avulsos para serem utilizados em conjunto.

3.3. Todos os equipamentos e acessórios ofertados devem ser novos e embalados de fábrica e sem uso anterior.

3.4. Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade; portanto, não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer vícios ou defeitos de fabricação.

3.5. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos licitantes documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada em prazo razoável fixado na convocação, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, nos termos da legislação vigente.

3.6. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim, as empresas que cotarem devem estar cientes das especificações de seus produtos.

3.7. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento deverão ser considerados como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais ou capazes, desde que contenham todos os recursos e requisitos aqui citados.

3.8. O equipamento e eventuais softwares e licenças devem vir acompanhados de todos os módulos, peças e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.

3.9. O equipamento deve possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.

3.10. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.

3.11. Deve haver compatibilidade integral de software(s) utilitário(s) porventura ofertado(s) com o computador, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no(s) software(s);

3.12. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

4.1. **Desktop “Tipo 1”:**

4.1.1. **Processador:**

4.1.1.1. Arquitetura: x86-64 com suporte nativo a instruções de 64 bits

4.1.1.2. Desempenho: Processador com desempenho mínimo de 20.000 pontos no PassMark CPU Mark, ou desempenho equivalente comprovado, considerando resultados médios públicos e contemporâneos à data de publicação do edital

4.1.1.3. Modernidade e plataforma: Suporte nativo a memórias DDR5 e barramento PCIe 4.0 ou superior

4.1.1.4. Ciclo de vida:

4.1.1.4.1. Estar em linha de produção ativa, não descontinuado pelo fabricante;

4.1.1.4.2. Possuir suporte garantido de atualizações de microcódigo e segurança por, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados da data de entrega;

4.1.1.4.3. Integrar plataforma tecnológica atual ou imediatamente anterior, conforme nomenclatura do fabricante;

4.1.1.4.4. Atender integralmente aos requisitos mínimos de desempenho e recursos técnicos estabelecidos neste documento, admitida equivalência técnica.

4.1.2. Memória RAM:

4.1.2.1. Capacidade mínima: 16GB

4.1.2.2. Padrão: DDR5 ou superior

4.1.2.3. Taxa de dados mínima: 4800 MT/s

4.1.3. Armazenamento:

4.1.3.1. Capacidade mínima: 512GB

4.1.3.2. Padrão: SSD M.2 NVMe PCIe (4ª geração ou superior)

4.1.4. **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro 64 bits ou superior

4.1.5. Unidade de processamento gráfico:

4.1.5.1. Arquitetura: Integrada ao processador, com suporte a múltiplos monitores simultâneos e resolução mínima de 4K @ 60Hz

4.1.5.2. Desempenho: Mínimo de 2.000 pontos no benchmark PassMark G3D Mark (considerando os valores oficiais na data de publicação do edital)

4.1.5.3. Suporte a APIs: DirectX 12, OpenGL 4.5, OpenCL 3.0 ou superiores

4.1.5.4. Recursos de Mídia: Motor de aceleração de hardware para decodificação de codecs modernos, incluindo HEVC (H.265) e VP9

4.1.6. Áudio:

4.1.6.1. Arquitetura: Integrada à placa-mãe, sem adaptações

4.1.6.2. Sistema de áudio: Compatível com HD Audio ou superior

4.1.7. Portas de Entrada/Saída:

4.1.7.1. Fone de ouvido/microfone (TRS ou TRRS 3.5 mm): Mínimo de 1 (uma)

4.1.7.2. Gigabit Ethernet RJ45: Mínimo de 1 (uma)

4.1.7.3. DisplayPort 1.4 ou superior: Mínimo de 1 (uma)

4.1.7.4. USB-A: Mínimo de 5 (cinco) portas, sendo ao menos 3 (três) delas USB 3.2 ou superior

4.1.7.5. USB-C: Mínimo de 1 (uma)

4.1.7.6. Quando presente, a porta HDMI deve ser versão 2.0 ou superior. A ausência de porta HDMI nativa não desclassifica o equipamento, desde que este possua ao menos uma porta DisplayPort 1.4 ou superior disponível

4.1.8. Conectividade:

4.1.8.1. Gigabit Ethernet: 10/100/1000 Mbps

4.1.8.2. Wi-Fi: 5 ou superior

4.1.8.3. Bluetooth: 5.2 ou superior

4.1.9. Energia:

4.1.9.1. Fonte de alimentação: 100V AC a 240V AC, com seletor automático

4.1.9.2. Cabo de alimentação: Tripolar, compatível com NBR 14136

4.1.10. Segurança:

4.1.10.1. TPM (Trusted Platform Module): 2.0 ou superior

4.1.11. Acessórios:

4.1.11.1. Monitor principal com as mesmas especificações do “Monitor adicional para Desktop ‘Tipo 1’”

4.1.11.2. Teclado: Português (PT-BR), padrão ABNT2, numérico integrado, USB

4.1.11.3. Mouse: Óptico com scroll, USB

4.1.11.4. Mousepad

4.1.11.5. Cabos associados

4.1.11.6. Manual

4.2. Do Desktop “Tipo 2”:

4.2.1. Processador:

4.2.1.1. Arquitetura: x86-64 com suporte nativo a instruções de 64 bits

4.2.1.2. Desempenho multiprocessamento: Mínimo de 35.000 pontos no PassMark CPU Mark (ou equivalente em Geekbench 6 Multi-Core). Este patamar visa assegurar capacidade de processamento compatível com o uso intensivo de GPU dedicada, evitando gargalos sistêmicos em tarefas de renderização e processamento paralelo

4.2.1.3. Pontuação single core: Mínimo de 4.000 pontos no PassMark Single Thread (ou equivalente), visando a agilidade na resposta de ferramentas de edição vetorial e manipulação de imagem que não escalam em múltiplos núcleos

4.2.1.4. Modernidade e plataforma: Suporte nativo a memórias DDR5, com suporte a frequências nativas de 4400 MT/s ou superior, e barramento PCIe 4.0 ou superior

4.2.1.5. Segurança: Suporte a instruções de aceleração criptográfica (AES-NI) e módulo de segurança compatível com os requisitos de hardware do Windows 11 (TPM 2.0)

4.2.1.6. Ciclo de vida:

4.2.1.6.1. Estar em linha de produção ativa, não descontinuado pelo fabricante;

4.2.1.6.2. Possuir suporte garantido de atualizações de microcódigo, firmware e correções de segurança por, no mínimo, 3 (três) anos, contados da data de entrega, abrangendo integralmente a vigência contratual inicial, admitida a continuidade do suporte em caso de eventual prorrogação contratual;

4.2.1.6.3. Integrar plataforma tecnológica atual ou imediatamente anterior, conforme nomenclatura do fabricante;

4.2.1.6.4. Atender integralmente aos requisitos mínimos de desempenho e recursos técnicos estabelecidos neste documento, admitida equivalência técnica.

4.2.2. **Memória RAM:**

4.2.2.1. Capacidade mínima: 32GB

4.2.2.2. Padrão: DDR5 ou superior

4.2.2.3. Taxa de dados mínima: 4400 MT/s

4.2.3. **Armazenamento:**

4.2.3.1. Capacidade mínima: 1TB

4.2.3.2. Padrão: SSD M.2 PCIe NVMe (4ª geração ou superior)

4.2.4. **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro 64 bits ou superior

4.2.5. **Interface gráfica:**

4.2.5.1. VRAM: Mínimo de 16 GB dedicada GDDR6 ou superior

4.2.5.2. Desempenho: Mínimo de 30.000 pontos no benchmark PassMark G3D Mark (ou equivalente em 3DMark Time Spy Graphics Score), garantindo suporte a renderização 3D e processamento paralelo intenso

4.2.5.3. Conectores: Mínimo de 2 (duas) DisplayPort

4.2.5.4. Suporte a APIs: DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, OpenCL 3.0 e Vulkan 1.3 ou superiores

4.2.6. **Áudio:**

4.2.6.1. Arquitetura: Integrada à placa-mãe, sem adaptações

4.2.6.2. Sistema de áudio: Compatível com HD Audio ou superior

4.2.7. **Portas de Entrada/Saída:**

4.2.7.1. Fone de ouvido/microfone (TRS ou TRRS 3.5 mm): Mínimo de 1 (uma)

4.2.7.2. Gigabit Ethernet RJ45: Mínimo de 1 (uma)

4.2.7.3. DisplayPort 1.4 ou superior: Mínimo de 1 (uma)

4.2.7.4. USB-A: Mínimo de 5 (cinco) portas, sendo ao menos 3 (três) delas USB 3.2 ou superior

4.2.7.5. USB-C: Mínimo de 1 (uma)

4.2.7.6. Quando presente, a porta HDMI deve ser versão 2.0 ou superior. A ausência de porta HDMI nativa não desclassifica o equipamento, desde que este possua ao menos uma porta DisplayPort 1.4 ou superior disponível

4.2.8. Conectividade:

4.2.8.1. Gigabit Ethernet: 10/100/1000 Mbps

4.2.8.2. Wi-Fi: 6 ou superior

4.2.8.3. Bluetooth: 5.2 ou superior

4.2.9. Energia:

4.2.9.1. Fonte de alimentação: 100V AC a 240V AC, com seletor automático

4.2.9.2. Cabo de alimentação: Tripolar, compatível com NBR 14136

4.2.10. Segurança:

4.2.10.1. TPM (Trusted Platform Module): 2.0 ou superior

4.2.11. Acessórios:

4.2.11.1. Monitor principal com as mesmas especificações do “Monitor adicional para Desktop ‘Tipo 2”

4.2.11.2. Teclado: Português (PT-BR), padrão ABNT2, numérico integrado, USB

4.2.11.3. Mouse: Óptico com scroll, USB

4.2.11.4. Mousepad

4.2.11.5. Cabos associados

4.2.11.6. Manual

4.3. Do Notebook “Tipo 1”:

4.3.1. Processador:

4.3.1.1. Arquitetura: x86-64 com suporte nativo a instruções de 64 bits e motor dedicado de IA (NPU - Neural Processing Unit) integrado, visando otimização de tarefas de colaboração e autonomia de bateria

4.3.1.2. Desempenho Multiprocessamento: Mínimo de 20.000 pontos no PassMark CPU Mark (ou equivalente proporcional em Geekbench 6 Multi-Core), considerando os valores oficiais na data de publicação do edital

4.3.1.3. Pontuação single-core: Mínimo de 2.800 pontos no PassMark Single Thread, garantindo agilidade na execução de aplicações de escritório e navegação web

4.3.1.4. Modernidade e plataforma:

4.3.1.4.1. Suporte nativo a memórias DDR5 ou LPDDR5x (frequência mínima de 6400 MT/s)

4.3.1.4.2. Barramento PCI Express 4.0 ou superior

4.3.1.4.3. Engine de mídia com suporte a codecs modernos (como AV1) para videoconferência e streaming em alta definição

4.3.1.5. Segurança: Suporte a instruções AES-NI, virtualização (VT-x/AMD-V) e requisitos plenos para Windows 11 (TPM 2.0)

4.3.1.6. Ciclo de vida:

4.3.1.6.1. Estar em linha de produção ativa, não descontinuado pelo fabricante;

4.3.1.6.2. Possuir suporte garantido de atualizações de microcódigo, firmware e correções de segurança por, no mínimo, 3 (três) anos, contados da data de entrega, abrangendo integralmente a vigência contratual inicial, admitida a continuidade do suporte em caso de eventual prorrogação contratual;

4.3.1.6.3. Integrar plataforma tecnológica atual ou imediatamente anterior, conforme nomenclatura do fabricante;

4.3.1.6.4. Atender integralmente aos requisitos mínimos de desempenho e recursos técnicos estabelecidos neste documento, admitida equivalência técnica.

4.3.2. **Memória RAM:**

4.3.2.1. Capacidade mínima: 32GB

4.3.2.2. Padrão: DDR5 ou LPDDR5X (ou superior)

4.3.2.3. Taxa de dados mínima: 6400 MT/s

4.3.3. **NPU (Unidade de Processamento Neural):** Mínimo de 40 TOPS (Tera Operations per Second) para garantir compatibilidade com Copilot+

4.3.4. **Armazenamento:**

4.3.4.1. Capacidade mínima: 1TB

4.3.4.2. Padrão: SSD M.2 PCIe NVMe (4ª geração ou superior)

4.3.5. **Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits ou superior**

4.3.6. **Interface gráfica:**

4.3.6.1. Arquitetura: Integrada ao processador, com suporte a recursos avançados de aceleração gráfica por hardware

4.3.6.2. Desempenho: Mínimo de 3.500 pontos no benchmark PassMark G3D Mark, considerando os valores oficiais na data de publicação do edital, ou desempenho equivalente comprovado em benchmark gráfico reconhecido, como 3DMark Time Spy Graphics Score ou outro tecnicamente equivalente, desde que demonstre capacidade compatível para tarefas de produtividade gráfica, multitarefa avançada e aceleração por hardware

4.3.6.3. Motor de Mídia: Suporte nativo a decodificação e codificação de hardware para o codec AV1, além de HEVC e VP9

4.3.6.4. Suporte a APIs: DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, OpenCL 3.0 e Vulkan 1.3 ou superiores

4.3.7. **Tela:**

4.3.7.1. Máximo de 14"

4.3.7.2. IPS ou OLED

4.3.7.3. Resolução mínima de 1920 x 1200

4.3.8. **Webcam:**

4.3.8.1. Full HD 1080p ou resolução superior

4.3.9. **Áudio:**

4.3.9.1. Sistema de áudio: Compatível com HD Audio ou superior

4.3.9.2. Alto-falantes: Estéreo integrados

4.3.9.3. Microfone: Digital embutido

4.3.10. **Teclado e dispositivo de apontamento:**

4.3.10.1. Teclado físico com configuração de idioma Português (PT-BR), podendo ser no padrão ABNT2 ou internacional, desde que compatível com a digitação em português e com todos os caracteres da língua portuguesa

4.3.10.2. Touchpad com suporte a gestos multitoque

4.3.11. **Portas de Entrada/Saída:**

4.3.11.1. Fone de ouvido/microfone (TRS ou TRRS 3.5 mm): Mínimo de 1 (uma)

4.3.11.2. USB-C com suporte ao protocolo Thunderbolt 4 ou superior: Mínimo de 1 (uma)

4.3.12. **Conectividade:**

4.3.12.1. Wi-Fi: 6 ou superior

4.3.12.2. Bluetooth: 5.2 ou superior

4.3.13. **Energia:**

4.3.13.1. Fonte de alimentação: 100V AC a 240V AC, com seletor automático

4.3.13.2. Cabo de alimentação: Tripolar, compatível com NBR 14136

4.3.13.3. Bateria: Capacidade mínima de 55Wh

4.3.14. **Segurança:**

4.3.14.1. TPM (Trusted Platform Module): 2.0 ou superior

4.3.14.2. Suporte ao Windows Hello

4.3.14.3. Trava de segurança: Senha numérica ou chave, podendo ser tanto embutida no próprio dispositivo via slot quanto ser feita com uma base externa

4.3.15. **Peso:** Até 1,5kg

4.3.16. **Acessórios:**

4.3.16.1. Teclado adicional: Português (PT-BR), padrão ABNT2, numérico integrado, USB

4.3.16.2. Mouse: Óptico com scroll compatível

4.3.16.3. Mousepad

4.3.16.4. Cabos associados

4.3.16.5. Manual

4.3.16.6. Mochila

4.3.16.7. Fonte de alimentação

4.3.16.8. Cabo de segurança

4.4. **Do Notebook “Tipo 2”:**

4.4.1. **Processador:**

4.4.1.1. Arquitetura: x86-64 com suporte nativo a instruções de 64 bits, projetado para sustentar cargas de trabalho intensivas de renderização, processamento gráfico e integração com dispositivos externos de alto desempenho, como, por exemplo, óculos de realidade virtual e equipamentos profissionais de apresentação.

4.4.1.2. Desempenho multiprocessamento: Mínimo de 25.000 pontos no PassMark CPU Mark (ou equivalente proporcional em Geekbench 6 ou SPEC CPU2017), assegurando que o processador seja capaz de acompanhar GPUs de alto desempenho em tarefas de renderização, simulação e aplicações 3D considerando a necessidade de evitar gargalos entre CPU e GPU dedicada. Deve ser considerada a pontuação disponível no site oficial na data de publicação do edital

4.4.1.3. Pontuação single-core: Mínimo de 3.000 pontos no PassMark Single Thread (ou equivalente), assegurando desempenho adequado em aplicações que dependem de alta velocidade por núcleo, como motores gráficos, softwares de apresentação e ferramentas de criação

4.4.1.4. Modernidade e plataforma:

4.4.1.4.1. Suporte nativo a memórias DDR5 ou LPDDR5x, com frequência mínima de 5200 MT/s, assegurando largura de banda suficiente para alimentar a GPU dedicada

4.4.1.4.2. Barramento PCI Express 4.0 ou superior, garantindo comunicação de alta velocidade com a GPU e demais dispositivos

4.4.1.4.3. Engine de mídia com suporte a AV1, assegurando desempenho em streaming, captura e projeção de alta definição

4.4.1.5. Segurança: Suporte a instruções AES-NI, virtualização (VT-x/AMD-V) e requisitos plenos para Windows 11 (TPM 2.0)

4.4.1.6. Ciclo de vida:

4.4.1.6.1. Estar em linha de produção ativa, não descontinuado pelo fabricante;

4.4.1.6.2. Possuir suporte garantido de atualizações de microcódigo, firmware e correções de segurança por, no mínimo, 3 (três) anos, contados da data de entrega, abrangendo integralmente a vigência contratual inicial, admitida a continuidade do suporte em caso de eventual prorrogação contratual;

4.4.1.6.3. Integrar plataforma tecnológica atual ou imediatamente anterior, conforme nomenclatura do fabricante;

4.4.1.6.4. Atender integralmente aos requisitos mínimos de desempenho e recursos técnicos estabelecidos neste documento, admitida equivalência técnica.

4.4.2. **Memória RAM:**

4.4.2.1. Capacidade mínima: 32GB

4.4.2.2. Padrão: DDR5 ou superior

4.4.2.3. Taxa de dados mínima: 5200 MT/s

4.4.3. **Armazenamento:**

4.4.3.1. Capacidade mínima: 1TB

4.4.3.2. Padrão: SSD M.2 PCIe NVMe (4ª geração ou superior)

4.4.4. **Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits ou superior**

4.4.5. **Interface gráfica:**

4.4.5.1. VRAM: Mínimo de 8GB dedicada GDDR6 ou superior

4.4.5.2. Desempenho: Mínimo de 14.000 pontos no PassMark G3D Mark ou desempenho gráfico equivalente comprovado em benchmark reconhecido, como mínimo de 7.000 pontos no 3DMark Time Spy (Graphics Score)

4.4.5.3. Suporte a tecnologias: Ray Tracing por hardware, DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6 e Vulkan 1.3 ou superiores

4.4.6. **Tela:**

4.4.6.1. IPS ou OLED

4.4.6.2. Resolução mínima de 1920 x 1200

4.4.7. **Webcam:**

4.4.7.1. Full HD 1080p ou resolução superior

4.4.8. **Áudio:**

4.4.8.1. Sistema de áudio: Compatível com HD Audio ou superior

4.4.8.2. Alto-falantes: Estéreo integrados

4.4.8.3. Microfone: Digital embutido

4.4.9. **Teclado e dispositivo de apontamento:**

4.4.9.1. Teclado físico com configuração de idioma Português (PT-BR), podendo ser no padrão ABNT2 ou internacional, desde que compatível com a digitação em português e com todos os caracteres da língua portuguesa

4.4.9.2. Touchpad com suporte a gestos multitoque

4.4.10. **Portas de Entrada/Saída:**

4.4.10.1. Fone de ouvido/microfone (TRS ou TRRS 3.5 mm): Mínimo de 1 (uma)

4.4.10.2. USB-A 3.2 1ª geração ou superior: Mínimo de 1 (uma)

4.4.10.3. USB-C com suporte ao protocolo Thunderbolt 4 ou superior: Mínimo de 1 (uma)

4.4.10.4. HDMI 2.0 ou superior: Mínimo de 1 (uma)

4.4.11. **Conectividade:**

4.4.11.1. Wi-Fi: 6 ou superior

4.4.11.2. Bluetooth: 5.2 ou superior

4.4.12. **Energia:**

4.4.12.1. Fonte de alimentação: 100V AC a 240V AC, com seletor automático

4.4.12.2. Cabo de alimentação: Tripolar, compatível com NBR 14136

4.4.12.3. Bateria: Capacidade mínima de 55Wh

4.4.13. Segurança:

4.4.13.1. TPM (Trusted Platform Module): 2.0 ou superior

4.4.13.2. Suporte ao Windows Hello

4.4.13.3. Trava de segurança: Senha numérica ou chave, podendo ser tanto embutida no próprio dispositivo via slot quanto ser feita com uma base externa

4.4.14. Acessórios:

4.4.14.1. Teclado adicional: Português (PT-BR), padrão ABNT2, numérico integrado, USB

4.4.14.2. Mouse: Óptico com scroll, USB

4.4.14.3. Mousepad

4.4.14.4. Cabos associados

4.4.14.5. Manual

4.4.14.6. Mochila

4.4.14.7. Fonte de alimentação

4.4.14.8. Cabo de segurança

4.5. Do Monitor adicional para Desktop “Tipo 1”:

4.5.1. **Tamanho:** Mínimo de 21”

4.5.2. **Tipo de tela:** IPS, TN, VA ou superior

4.5.3. **Resolução:** Full HD (1920 x 1080) ou superior

4.5.4. **Taxa de atualização:** 60 Hz ou superior

4.5.5. Ajustes:

4.5.5.1. Altura

4.5.5.2. Inclinação

4.5.6. Portas de Entrada/Saída:

4.5.6.1. DisplayPort: Mínimo de 1 (uma)

4.5.6.2. HDMI: Mínimo de 1 (uma)

4.5.7. **Alimentação:** Bivolt (AC 100~240V)

4.5.8. Acessórios:

4.5.8.1. Base, suporte e encaixes originais de fábrica, exclusivos do modelo fornecido

4.5.8.2. Cabo DisplayPort

4.5.8.3. Cabo HDMI

4.5.8.4. Cabo de energia

4.5.8.5. Manual

4.6. **Do Monitor adicional para Desktop “Tipo 2”:**

4.6.1. **Tamanho:** Mínimo de 23,8”

4.6.2. **Tipo de tela:** IPS ou OLED

4.6.3. **Resolução:** QHD (2560 x 1440) ou superior

4.6.4. **Taxa de atualização:** 100Hz ou superior

4.6.5. **Ajustes:**

4.6.5.1. Altura

4.6.5.2. Inclinação

4.6.5.3. Rotação

4.6.5.4. Giro (pivot)

4.6.6. **Portas de Entrada/Saída:**

4.6.6.1. DisplayPort: Mínimo de 1 (uma) na versão 1.2 ou superior

4.6.6.2. HDMI: Mínimo de 1 (uma) na versão 1.4 ou superior

4.6.7. **Alimentação:** Bivolt (AC 100~240V)

4.6.8. **Acessórios:**

4.6.8.1. Base, suporte e encaixes originais de fábrica, exclusivos do modelo fornecido

4.6.8.2. Cabo DisplayPort

4.6.8.3. Cabo HDMI

4.6.8.4. Cabo de energia

4.6.8.5. Manual

4.7. **Do Monitor adicional para Notebook:**

4.7.1. **Tamanho:** Mínimo de 23,8”

4.7.2. **Tipo de tela:** IPS ou OLED

4.7.3. **Resolução:** Full HD (1920 x 1080) ou superior

4.7.4. **Taxa de atualização:** 60 Hz ou superior

4.7.5. **Ajustes:**

4.7.5.1. Altura

4.7.5.2. Inclinação

4.7.5.3. Rotação

4.7.5.4. Giro (pivot)

4.7.6. **Portas de Entrada/Saída:**

4.7.6.1. DisplayPort In: Mínimo de 1 (uma) na versão 1.4 ou superior

4.7.6.2. DisplayPort Out: Mínimo de 1 (uma) na versão 1.4 ou superior

4.7.6.3. USB-C (transferências de dados até 5 Gbps ou superior, ou USB 3.2 Gen 1 ou superior), com suporte a DisplayPort 1.4 Alt Mode e Power Delivery para upstream: mínimo de 1 (uma) porta

4.7.6.4. HDMI: Mínimo de 1 (uma) na versão 1.4 ou superior

4.7.6.5. USB 3.2 ou superior downstream: Mínimo de 2 (duas)

4.7.6.6. USB-C downstream: Mínimo de 1 (uma)

4.7.6.7. Gigabit Ethernet RJ45: Mínimo de 1 (uma)

4.7.7. **Alimentação: Bivolt (AC 100~240V)**

4.7.8. **Acessórios:**

4.7.8.1. Base, suporte e encaixes originais de fábrica, exclusivos do modelo fornecido

4.7.8.2. Cabo HDMI

4.7.8.3. Cabo de energia

4.7.8.4. Manual

4.7.8.5. Cabo USB-C para USB-C: Com certificado Thunderbolt™ 4 ou superior, comprimento mínimo de 1 m

4.7.8.6. Cabo DisplayPort para DisplayPort: Com suporte à versão 1.4, comprimento mínimo de 1m

5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Justificativa técnica

Os requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência decorrem da análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram identificados os riscos associados à segurança da informação, à integridade dos dados acadêmicos e administrativos e à conformidade com o ambiente tecnológico institucional, especialmente considerando o uso intensivo de serviços digitais, aplicações corporativas e dados sensíveis.

A fundamentação técnica detalhada desses requisitos encontra-se devidamente registrada no ETP, o qual integra o processo administrativo da contratação.

5.2. Requisitos de funcionalidade da BIOS

Para assegurar qualidade, segurança e governança corporativa, os equipamentos Desktop e Notebook deverão atender aos seguintes requisitos funcionais da BIOS/UEFI, independentemente do fabricante ou da tecnologia utilizada, admitindo-se o atendimento por meios tecnicamente equivalentes:

5.2.1. Mecanismos de atualização e correção de falhas críticas de segurança no firmware, assegurando integridade e rastreabilidade da cadeia de custódia.

5.2.2. Disponibilização de atualizações de segurança por, no mínimo, 3 (três) anos após a entrega do equipamento.

5.2.3. Acesso público e contínuo a drivers e atualizações de firmware/BIOS durante toda a vigência contratual.

5.2.4. Mecanismos que permitam atualização autenticada da BIOS em larga escala, com suporte à execução automatizada e não interativa.

5.2.5. Implementação de mecanismos de atualização autenticada, integridade de código e não-repúdio, conforme NIST SP 800-147/155 ou normas equivalentes.

5.2.6. As chaves utilizadas para assinatura digital da BIOS devem assegurar autenticidade e cadeia de confiança, por meio de mecanismos que impeçam o uso de chaves comprometidas ou de teste, admitindo-se diferentes modelos de gestão criptográfica que garantam nível de segurança equivalente.

5.2.7. A BIOS deve permitir integração com sistemas de gerenciamento corporativo por meio de interfaces padronizadas ou tecnicamente equivalentes, compatíveis com o sistema operacional utilizado, que possibilitem automação de funções de segurança, energia e boot, tais como bloqueio seletivo de portas USB, alertas de violação de chassi (quando aplicável), configuração de energia, Wake-on-LAN e alteração remota da ordem de boot (PXE).

5.3. Requisitos de segurança e auditoria em nível de firmware

5.3.1. O equipamento deve dispor de mecanismos que permitam registrar ou reportar eventos relevantes de segurança relacionados ao firmware, tais como alterações críticas de configuração, por meios tecnicamente equivalentes que assegurem integridade e rastreabilidade, independentemente da arquitetura adotada pelo fabricante.

6. COMPROVAÇÃO TÉCNICA DOS REQUISITOS

6.1. Diretrizes gerais

6.1.1. A comprovação técnica deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e objetividade, em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que orienta que as exigências de habilitação e qualificação técnica devem limitar-se à verificação da capacidade da licitante de executar o objeto, vedando solicitações desnecessárias ou excessivamente restritivas (ex.: Acórdão 1875/2021 – Plenário).

6.1.2. Assim, a Administração exigirá apenas documentos públicos, verificáveis e usualmente disponibilizados ao mercado, assegurando igualdade de condições entre os licitantes.

6.2. Documentos aceitos para comprovação técnica

6.2.1. Para fins de validação técnica, o fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, qualquer documentação pública e verificável que permita aferir objetivamente o atendimento aos requisitos técnicos e de segurança previstos neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

- Manuais técnicos oficiais
- Datasheets
- Guias de arquitetura
- Especificações detalhadas

- White papers
- Relatórios de teste
- Documentação de suporte disponibilizada pelo fabricante

6.2.2. A Administração não exigirá documentos proprietários, confidenciais ou não disponibilizados publicamente pelos fabricantes, em respeito ao princípio da competitividade.

6.3. Critérios de aceitação da documentação

6.3.1. A documentação apresentada deverá:

6.3.1.1. Ser pública e verificável, permitindo conferência pela Administração.

6.3.1.2. Ser suficiente para demonstrar, de forma objetiva, o atendimento aos requisitos técnicos e de segurança.

6.3.1.3. Ser comum no segmento corporativo/governamental, evitando exigências impossíveis ou desproporcionais.

6.3.1.4. Permitir aferição técnica adequada, ainda que por meio de documentos equivalentes.

6.3.1.5. Estar em língua portuguesa ou inglesa, admitindo-se tradução livre quando necessário para compreensão.

6.3.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos adicionais, desde que não impliquem apresentação de documentos inexistentes ou não disponibilizados pelos fabricantes.

6.4. Equivalência técnica

6.4.1. Será admitida a comprovação por meios tecnicamente equivalentes, desde que:

6.4.1.1. Atendam às funcionalidades previstas no Termo de Referência

6.4.1.2. Garantam nível de segurança, desempenho e governança compatível

6.4.1.3. Permitam validação objetiva pela Administração

6.4.2. A equivalência técnica será avaliada com base em critérios funcionais, e não em tecnologias específicas, em conformidade com a jurisprudência do TCU que veda direcionamento indireto por meio de especificações restritivas.

6.5. Forma de apresentação

6.5.1. A documentação deverá ser apresentada:

6.5.1.1. Em formato digital ou impresso, conforme solicitado

6.5.1.2. Acompanhada de indicação clara do item do edital ao qual se refere

6.5.1.3. Com links ou referências quando se tratar de material disponível em site oficial

6.5.2. A ausência de documento específico não implicará desclassificação automática quando houver outro documento equivalente capaz de comprovar o atendimento ao requisito.

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Número do Processo: 253.00000019/2025-69

2. Descrição da necessidade

A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, desempenha um papel crucial na oferta de educação superior à distância com qualidade, sendo os computadores ferramentas essenciais para viabilizar as atividades acadêmicas e administrativas que garantem a continuidade dos serviços prestados. Estes equipamentos são amplamente utilizados pelos colaboradores, servindo como base para o acesso a conteúdo educacionais, realização de trabalhos, desenvolvimento de atividades pedagógicas e gestão de processos internos.

Entretanto, os computadores atualmente em uso foram adquiridos por volta de 2019, o que incorre, à época da presente redação, a necessidade de se considerar uma atualização, dado que a defasagem tecnológica presente acaba impactando diretamente na qualidade das atividades da instituição, o que é evidenciado na falta de capacidade de processamento adequada, a lentidão na execução de programas e a incompatibilidade com softwares mais recentes, limitando a capacidade dos colaboradores a realizarem suas atividades de forma eficiente. A UNIVESP, como uma instituição que preza pela qualidade e pelo acesso à educação superior à distância, depende de equipamentos atualizados para garantir que seus sistemas operem de maneira estável e que os processos educacionais sejam realizados sem interrupções.

A obsolescência dos computadores atuais também compromete o funcionamento da instituição, uma vez que os equipamentos tendem a apresentar falhas com mais frequência e passam a necessitar de manutenções constantes. Esses problemas sobrecarregam a equipe de Tecnologia da Informação (TI), que precisa direcionar uma parte significativa do seu tempo e recursos para realizar reparos, lidar com solicitações de suporte e garantir que os computadores estejam em condições mínimas de uso, ao invés de focar em atividades mais estratégicas e de maior valor para a instituição, como desenvolvimento de soluções inovadoras e aprimoramento de sistemas de gestão e ensino. Além disso, a necessidade de substituir peças e realizar reparos frequentemente pode aumentar os custos operacionais, inclusive com novas licitações para a compra das peças, tornando o uso contínuo desses equipamentos obsoletos uma opção pouco viável a longo prazo.

A substituição dos computadores atuais por equipamentos mais modernos traria diversos benefícios para a UNIVESP, resultando em ganhos significativos de desempenho e eficiência nas atividades, visto que equipamentos atualizados oferecem maior capacidade de processamento, velocidade e compatibilidade com as tecnologias mais recentes, proporcionando um ambiente de trabalho mais produtivo para os colaboradores, além de possibilitar a implementação de medidas de segurança da informação mais robustas. Depreende-se, portanto, que a atualização dos computadores se apresenta como uma solução fundamental para que a UNIVESP continue a oferecer um ensino a distância de qualidade, acompanhando as demandas tecnológicas e assegurando um ambiente acadêmico eficiente e seguro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Nome do Responsável	Cargo
Diretoria Acadêmica	Evandro Morais de Almeida	Coordenador de Equipe Técnica

4. Descrição dos requisitos da contratação

Para atender à necessidade de atualização dos equipamentos de informática da UNIVESP, é essencial estabelecer requisitos que garantam que os equipamentos novos sejam capazes de atender às demandas acadêmicas e administrativas da instituição.

Além dos requisitos técnicos, é fundamental que a empresa vencedora da contratação atenda a requisitos básicos que garantam a capacidade de execução do serviço, a conformidade com a legislação e a prestação de suporte adequado à UNIVESP durante todo o período contratual. Esses requisitos buscam assegurar que a empresa possua não apenas os equipamentos necessários, mas também a estrutura, experiência e solidez para cumprir com todas as obrigações do contrato de forma eficiente e responsável.

Os requisitos a seguir foram definidos para assegurar que os novos equipamentos ofereçam desempenho, confiabilidade e suporte técnico necessários para as atividades desenvolvidas pela UNIVESP:

4.1. Requisitos mínimos para a empresa a ser contratada:

- **Garantia contratual:** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, no valor de até 5% (equivalente ao período de 12 meses da contratação). Essa garantia poderá ser realizada por meio de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, assegurando a fiel execução do contrato e resguardando a UNIVESP contra eventuais descumprimentos ou falhas na prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- **Cumprimento das obrigações legais e fiscais:** A CONTRATADA deve estar em total conformidade com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias vigentes, apresentando as certidões negativas correspondentes (municipais, estaduais e federais) durante a fase de habilitação e, quando solicitado, durante a vigência do contrato. A regularidade fiscal é um requisito obrigatório para a celebração e manutenção de contratos com a Administração Pública.
- **Qualificação técnica:** deve ser comprovada a prestação de serviços equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista exclusivamente para o item Desktop “Tipo 1”, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem a execução anterior de locação de equipamentos similares, de mesma complexidade tecnológica e operacional.

Além disso, a empresa deverá ter a presteza em fornecer os computadores à medida em que solicitados pela UNIVESP, ficando ao cargo desta a definição de quantitativo inicial a ser entregue, com o pagamento ocorrendo, conseqüentemente, apenas em relação àqueles efetivamente disponibilizados e utilizados. A opção por esta forma de contratação permite que a Administração melhor utilize seus recursos, adaptando sua necessidade conforme a demanda que a atividade necessitar.

4.2. Requisitos técnicos dos equipamentos

4.2.1. Definição dos tipos de equipamento

A fim de atender os diversos tipos de usuários da instituição, são propostos os seguintes tipos de equipamento:

- **Desktop “Tipo 1”:** equipamentos planejados idealmente, mas não exclusivamente, para colaboradores em geral, de diversas áreas;

- Desktop “Tipo 2”: equipamentos planejados idealmente, mas não exclusivamente, para colaboradores de setores que demandam maior poder computacional, sobretudo no que se refere a processamento e interface gráfica, tais quais Arte e TI;
- Notebook “Tipo 1”: equipamentos planejados idealmente, mas não exclusivamente, para os líderes de equipe e colaboradores que demandam maior mobilidade em suas atividades, como docentes, coordenadores, gerentes, assessores, diretores e presidente;
- Notebook “Tipo 2”: equipamentos planejados idealmente, mas não exclusivamente, para pesquisadores e demais colaboradores que demandam alto poder computacional, ao mesmo tempo em que precisam se deslocar, como para congressos e eventos, por exemplo;
- Monitor adicional para Desktop “Tipo 1”: o Desktop “Tipo 1” já deve vir, por padrão, com seu monitor principal. Por questões de ergonomia e produtividade, é solicitado um monitor adicional que funcione como segundo monitor desse tipo de máquina, tendo as mesmas especificações do monitor principal;
- Monitor adicional para Desktop “Tipo 2”: o Desktop “Tipo 2” já deve vir, por padrão, com seu monitor principal. Por questões de ergonomia e produtividade, é solicitado um monitor adicional que funcione como segundo monitor desse tipo de máquina, tendo as mesmas especificações do monitor principal;
- Monitor adicional para Notebook: os notebooks possuem tela própria, no entanto, por questões de ergonomia e produtividade quando utilizados nas mesas, são solicitados dois monitores adicionais, à parte da tela do notebook.

4.2.2. Justificativa geral dos requisitos técnicos

Os requisitos técnicos definidos para cada tipo de equipamento foram estabelecidos com base nas necessidades operacionais da UNIVESP, considerando o perfil de uso dos colaboradores, a natureza das atividades acadêmicas, administrativas e institucionais, bem como a necessidade de garantir desempenho adequado durante toda a vigência contratual. Os parâmetros mínimos especificados visam assegurar eficiência, estabilidade, compatibilidade com softwares institucionais, longevidade tecnológica e redução de custos operacionais decorrentes de falhas, lentidão ou obsolescência precoce. Todos os requisitos admitem atendimento por meios tecnicamente equivalentes, preservando a competitividade do certame e evitando direcionamento a marcas ou modelos específicos.

De forma geral, os equipamentos atenderão a um perfil de uso corporativo caracterizado pela execução simultânea de múltiplas aplicações, incluindo ferramentas de colaboração, produtividade e gestão acadêmica, planilhas de grande porte, navegadores com diversas abas, sistemas administrativos internos e plataformas institucionais. Esse cenário configura uma carga de trabalho multitarefa contínua, que exige processadores com múltiplos núcleos reais, bom desempenho por núcleo e suporte a tecnologias modernas de aceleração por hardware, sob pena de prejuízo à produtividade, à estabilidade do sistema e à vida útil dos equipamentos.

Nesse contexto, destaca-se o uso intensivo do Microsoft Teams, amplamente adotado pela UNIVESP, à época da redação deste documento, para reuniões, videoconferências, transmissões, gravação de aulas, compartilhamento de tela e atividades administrativas em tempo real. Em sua configuração atual, a ferramenta demanda capacidade significativa de processamento, especialmente em cenários que envolvem videoconferências em alta definição, múltiplos fluxos simultâneos de vídeo, algoritmos de cancelamento de ruído, desfoque de fundo, legendas automáticas e outros recursos baseados em processamento local, os quais dependem de engines de mídia modernas com aceleração por hardware.

Considerando que a vigência contratual é plurianual, torna-se imprescindível que os equipamentos mantenham desempenho adequado ao longo de todo o período, evitando obsolescência precoce, degradação progressiva de desempenho e aumento de custos operacionais decorrentes de falhas, manutenções corretivas ou necessidade de substituições antecipadas. Assim, a definição de um patamar mínimo de

desempenho para os processadores - por meio de parâmetros objetivos, como benchmarks reconhecidos, suporte a instruções modernas e plataformas atualizadas - mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas da UNIVESP, bem como a economicidade da contratação.

Além do perfil de uso corporativo geral, determinados setores da UNIVESP apresentam demandas técnicas específicas que justificam a adoção de equipamentos com maior capacidade de processamento. Destacam-se, nesse sentido, as áreas de Arte e de TI, cujas atividades envolvem o uso recorrente de softwares de maior complexidade e elevado consumo de recursos computacionais, tais como suítes de edição de imagem, áudio e vídeo, aplicações gráficas, ferramentas de renderização, ambientes de desenvolvimento integrados (IDEs), compiladores, frameworks de desenvolvimento, além de soluções de virtualização ou containers.

Essas aplicações impõem cargas de trabalho intensivas e simultâneas sobre CPU, memória RAM, subsistema gráfico e armazenamento, especialmente durante processos de renderização, exportação de mídia, compilação de código, execução de múltiplos serviços locais e testes de aplicações. Nesse cenário, a adoção de equipamentos com especificações técnicas superiores às do perfil padrão mostra-se necessária para assegurar desempenho adequado, estabilidade operacional e eficiência no fluxo de trabalho, reduzindo tempos de processamento e evitando gargalos que impactem negativamente a produtividade e elevem o custo operacional indireto. Dessa forma, a definição de uma categoria distinta de equipamentos (Desktop “Tipo 2”), com requisitos técnicos mais elevados e restritos às áreas que efetivamente demandam tal capacidade, observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem prejuízo da competitividade ou da economicidade da contratação.

A definição da solução tecnológica adotada neste documento considera um horizonte de utilização contínua compatível com a vigência contratual, de no mínimo 36 meses fora eventuais prorrogações, período no qual é esperado aumento gradual das exigências de software, segurança da informação e capacidade de processamento. Soluções baseadas em tecnologias já posicionadas no limite inferior do mercado tendem a apresentar obsolescência funcional antecipada, resultando em aumento de falhas, degradação de desempenho, maior incidência de chamados de suporte e elevação do custo total de uso e operação do serviço ao longo da vigência contratual, incluindo custos indiretos relacionados à indisponibilidade e à gestão do contrato. Assim, a adoção de patamares mínimos de atualidade tecnológica visa mitigar riscos de obsolescência precoce, garantir estabilidade operacional durante todo o ciclo contratual e preservar a continuidade dos serviços institucionais, não se confundindo com a exigência de tecnologias experimentais ou de nicho.

No que se refere aos equipamentos portáteis, os notebooks classificados como “Tipo 1” destinam-se ao atendimento das necessidades operacionais de gestores, coordenadores, gerentes, diretores, assessores e da Presidência da UNIVESP, cujas atividades demandam elevado grau de mobilidade, portabilidade e disponibilidade contínua de recursos computacionais, tanto em ambientes internos quanto externos à instituição. Esses usuários realizam atividades relacionadas à análise de dados acadêmicos, acompanhamento de indicadores institucionais, elaboração de relatórios gerenciais, participação em reuniões estratégicas, videoconferências, apresentações e tomadas de decisão em tempo real, frequentemente em deslocamento ou fora de postos de trabalho fixos.

Nesse contexto, tais atividades são crescentemente apoiadas por funcionalidades avançadas de inteligência artificial embarcada, amplamente divulgadas e suportadas pelo fornecedor do sistema operacional à época da contratação, as quais priorizam a execução de cargas de IA diretamente no dispositivo (on-device AI). Assim, o requisito de NPU com capacidade mínima de 40 TOPS aplica-se exclusivamente aos notebooks do Tipo 1 e visa assegurar desempenho adequado, compatibilidade funcional, segurança da informação e preservação da confidencialidade e privacidade dos dados acadêmicos e administrativos da instituição, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes que garantam capacidade compatível para a execução de cargas de IA local. A utilização desses recursos para apoio à análise de dados, síntese de informações, geração de insights e suporte à tomada de decisão requer hardware com capacidade adequada de

processamento, aceleração por hardware e arquitetura moderna, capaz de sustentar tais funcionalidades sem dependência exclusiva de processamento em nuvem.

Ainda sobre as funcionalidades de IA, observa-se tendência crescente de incorporação desse tipo de recurso diretamente nos sistemas operacionais e aplicações corporativas, com processamento local, visando redução de latência, maior eficiência energética e mitigação de riscos associados à transmissão de dados sensíveis. Nesse contexto, a previsão de capacidade mínima de processamento dedicada a cargas de IA constitui medida de planejamento tecnológico, voltada à compatibilidade futura e à segurança da informação, não estando vinculada a fornecedor, software específico ou funcionalidade exclusiva.

Por fim, determinados equipamentos portáteis destinam-se a um perfil de uso específico voltado à realização de eventos institucionais, congressos acadêmicos, feiras tecnológicas e demonstrações de novas soluções educacionais e digitais. Nessas situações, os equipamentos são utilizados em cenários dinâmicos, com necessidade de rápida configuração, alta confiabilidade e compatibilidade com uma ampla variedade de dispositivos e periféricos, incluindo óculos de realidade virtual e aumentada, headsets imersivos, controladores, sensores, dispositivos USB e soluções de captura e transmissão audiovisual.

As atividades de demonstração tecnológica frequentemente envolvem aplicações gráficas, ambientes interativos, simulações, visualizações em tempo real e execução simultânea de múltiplos softwares, impondo cargas variáveis e intensivas ao subsistema gráfico, à CPU, à memória RAM e às interfaces de entrada e saída. Nesse contexto, a definição de uma categoria específica de equipamentos (Notebook “Tipo 2”), com requisitos técnicos compatíveis com uso intensivo de recursos gráficos, conectividade avançada e suporte a dispositivos externos de alto desempenho, mostra-se necessária para assegurar fluidez nas demonstrações, estabilidade operacional durante eventos e mitigação de riscos de falhas que possam comprometer a imagem institucional da UNIVESP.

Em face da demanda prevista, à luz dos diferentes perfis de usuários e necessidades computacionais, foram utilizados benchmarks de análise de desempenho amplamente reconhecidos no mercado como instrumentos auxiliares de comparação, permitindo identificar classes mínimas de capacidade computacional compatíveis com as necessidades institucionais. Ressalta-se que os benchmarks não são considerados isoladamente, mas sim em conjunto com outros parâmetros técnicos, tais como arquitetura, número de núcleos, cache, eficiência energética, ciclo de vida e suporte do fabricante. Os valores indicados servem como referência objetiva de patamar mínimo de desempenho, não excluindo soluções tecnicamente equivalentes que demonstrem, por outros meios idôneos, capacidade funcional compatível com os requisitos definidos.

Dessa forma, os requisitos técnicos estabelecidos para cada categoria de equipamento observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e economicidade, estando alinhados às necessidades institucionais identificadas e às práticas de mercado vigentes, sempre admitida a equivalência técnica e preservada a competitividade do certame.

4.2.3. Desktop “Tipo 1”

- Processador:
 - o Arquitetura: x86-64 com suporte nativo a instruções de 64 bits
 - o Desempenho: Processador com desempenho mínimo de 20.000 pontos no PassMark CPU Mark, ou desempenho equivalente comprovado, considerando resultados médios públicos e contemporâneos à data de publicação do edital
 - o Modernidade e plataforma: Suporte nativo a memórias DDR5 e barramento PCIe 4.0 ou superior
 - o Ciclo de vida:

- o Estar em linha de produção ativa, não descontinuado pelo fabricante;
- o Possuir suporte garantido de atualizações de microcódigo, firmware e correções de segurança por, no mínimo, 3 (três) anos, contados da data de entrega, abrangendo integralmente a vigência contratual inicial, admitida a continuidade do suporte em caso de eventual prorrogação contratual;
- o Integrar plataforma tecnológica atual ou imediatamente anterior, conforme nomenclatura do fabricante;
- o Atender integralmente aos requisitos mínimos de desempenho e recursos técnicos estabelecidos neste documento, admitida equivalência técnica.
- Memória RAM:
 - o Capacidade mínima: 16GB
 - o Padrão: DDR5 ou superior
 - o Taxa de dados mínima: 4800 MT/s
- Armazenamento:
 - o Capacidade mínima: 512GB
 - o Padrão: SSD M.2 NVMe PCIe (4ª geração ou superior)
- Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits ou superior
- Unidade de processamento gráfico:
 - o Arquitetura: Integrada ao processador, com suporte a múltiplos monitores simultâneos e resolução mínima de 4K @ 60Hz
 - o Desempenho: Mínimo de 2.000 pontos no benchmark PassMark G3D Mark (considerando os valores oficiais na data de publicação do edital)
 - o Suporte a APIs: DirectX 12, OpenGL 4.5, OpenCL 3.0 ou superiores
 - o Recursos de Mídia: Motor de aceleração de hardware para decodificação de codecs modernos, incluindo HEVC (H.265) e VP9
- Áudio:
 - o Arquitetura: Integrada à placa-mãe, sem adaptações
 - o Sistema de áudio: Compatível com HD Audio ou superior
- Portas de Entrada/Saída:
 - o Fone de ouvido/microfone (TRS ou TRRS 3.5 mm): Mínimo de 1 (uma)
 - o Gigabit Ethernet RJ45: Mínimo de 1 (uma)
 - o DisplayPort 1.4 ou superior: Mínimo de 1 (uma)
 - o USB-A: Mínimo de 5 (cinco) portas, sendo ao menos 3 (três) delas USB 3.2 ou superior
 - o USB-C: Mínimo de 1 (uma)
- o Quando presente, a porta HDMI deve ser versão 2.0 ou superior. A ausência de porta HDMI nativa não desclassifica o equipamento, desde que este possua ao menos uma porta DisplayPort 1.4 ou superior disponível

- Conectividade:
 - o Gigabit Ethernet: 10/100/1000 Mbps
 - o Wi-Fi: 5 ou superior
 - o Bluetooth: 5.2 ou superior
- Energia:
 - o Fonte de alimentação: 100V AC a 240V AC, com seletor automático
 - o Cabo de alimentação: Tripolar, compatível com NBR 14136
- Segurança:
 - o TPM (Trusted Platform Module): 2.0 ou superior
- Acessórios:
 - o Monitor principal com as mesmas especificações do “Monitor adicional para Desktop ‘Tipo 1’”
 - o Teclado: Português (PT-BR), padrão ABNT2, numérico integrado, USB
 - o Mouse: Óptico com scroll, USB
 - o Mousepad
 - o Cabos associados
 - o Manual

4.2.4. Desktop “Tipo 2”

- Processador:
 - o Arquitetura: x86-64 com suporte nativo a instruções de 64 bits
 - o Desempenho multiprocessamento: Mínimo de 35.000 pontos no PassMark CPU Mark (ou equivalente em Geekbench 6 Multi-Core). Este patamar visa assegurar capacidade de processamento compatível com o uso intensivo de GPU dedicada, evitando gargalos sistêmicos em tarefas de renderização e processamento paralelo
 - o Pontuação single core: Mínimo de 4.000 pontos no PassMark Single Thread (ou equivalente), visando a agilidade na resposta de ferramentas de edição vetorial e manipulação de imagem que não escalam em múltiplos núcleos
 - o Modernidade e plataforma: Suporte nativo a memórias DDR5, com suporte a frequências nativas de 4400 MT/s ou superior, e barramento PCIe 4.0 ou superior
 - o Segurança: Suporte a instruções de aceleração criptográfica (AES-NI) e módulo de segurança compatível com os requisitos de hardware do Windows 11 (TPM 2.0)
 - o Ciclo de vida:
 - o Estar em linha de produção ativa, não descontinuado pelo fabricante;
 - o Possuir suporte garantido de atualizações de microcódigo, firmware e correções de segurança por, no mínimo, 3 (três) anos, contados da data de entrega, abrangendo integralmente a vigência contratual inicial, admitida a continuidade do suporte em caso de eventual prorrogação contratual;

- o Integrar plataforma tecnológica atual ou imediatamente anterior, conforme nomenclatura do fabricante;
- o Atender integralmente aos requisitos mínimos de desempenho e recursos técnicos estabelecidos neste documento, admitida equivalência técnica.
- Memória RAM:
 - o Capacidade mínima: 32GB
 - o Padrão: DDR5 ou superior
 - o Taxa de dados mínima: 4400 MT/s
- Armazenamento:
 - o Capacidade mínima: 1TB
 - o Padrão: SSD M.2 PCIe NVMe (4ª geração ou superior)
- Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits ou superior
- Interface gráfica:
 - o VRAM: Mínimo de 16 GB dedicada GDDR6 ou superior
 - o Desempenho: Mínimo de 30.000 pontos no benchmark PassMark G3D Mark (ou equivalente em 3DMark Time Spy Graphics Score), garantindo suporte a renderização 3D e processamento paralelo intenso
 - o Conectores: Mínimo de 2 (duas) DisplayPort
 - o Suporte a APIs: DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, OpenCL 3.0 e Vulkan 1.3 ou superiores
- Áudio:
 - o Arquitetura: Integrada à placa-mãe, sem adaptações
 - o Sistema de áudio: Compatível com HD Audio ou superior
- Portas de Entrada/Saída:
 - o Fone de ouvido/microfone (TRS ou TRRS 3.5 mm): Mínimo de 1 (uma)
 - o Gigabit Ethernet RJ45: Mínimo de 1 (uma)
 - o DisplayPort 1.4 ou superior: Mínimo de 1 (uma)
 - o USB-A: Mínimo de 5 (cinco) portas, sendo ao menos 3 (três) delas USB 3.2 ou superior
 - o USB-C: Mínimo de 1 (uma)
 - o Quando presente, a porta HDMI deve ser versão 2.0 ou superior. A ausência de porta HDMI nativa não desclassifica o equipamento, desde que este possua ao menos uma porta DisplayPort 1.4 ou superior disponível
- Conectividade:
 - o Gigabit Ethernet: 10/100/1000 Mbps
 - o Wi-Fi: 6 ou superior
 - o Bluetooth: 5.2 ou superior

- Energia:
 - o Fonte de alimentação: 100V AC a 240V AC, com seletor automático
 - o Cabo de alimentação: Tripolar, compatível com NBR 14136
- Segurança:
 - o TPM (Trusted Platform Module): 2.0 ou superior
- Acessórios:
 - o Monitor principal com as mesmas especificações do “Monitor adicional para Desktop ‘Tipo 2’”
 - o Teclado: Português (PT-BR), padrão ABNT2, numérico integrado, USB
 - o Mouse: Óptico com scroll, USB
 - o Mousepad
 - o Cabos associados
 - o Manual

4.2.5. Notebook “Tipo 1”

- Processador:
 - o Arquitetura: x86-64 com suporte nativo a instruções de 64 bits e motor dedicado de IA (NPU - Neural Processing Unit) integrado, visando otimização de tarefas de colaboração e autonomia de bateria
 - o Desempenho Multiprocessamento: Mínimo de 20.000 pontos no PassMark CPU Mark (ou equivalente proporcional em Geekbench 6 Multi-Core), considerando os valores oficiais na data de publicação do edital
 - o Pontuação single-core: Mínimo de 2.800 pontos no PassMark Single Thread, garantindo agilidade na execução de aplicações de escritório e navegação web
 - o Modernidade e plataforma:
 - o Suporte nativo a memórias DDR5 ou LPDDR5x (frequência mínima de 6400 MT/s)
 - o Barramento PCI Express 4.0 ou superior
 - o Engine de mídia com suporte a codecs modernos (como AV1) para videoconferência e streaming em alta definição
 - o Segurança: Suporte a instruções AES-NI, virtualização (VT-x/AMD-V) e requisitos plenos para Windows 11 (TPM 2.0)
 - o Ciclo de vida:
 - o Estar em linha de produção ativa, não descontinuado pelo fabricante;
 - o Possuir suporte garantido de atualizações de microcódigo, firmware e correções de segurança por, no mínimo, 3 (três) anos, contados da data de entrega, abrangendo integralmente a vigência contratual inicial, admitida a continuidade do suporte em caso de eventual prorrogação contratual;
 - o Integrar plataforma tecnológica atual ou imediatamente anterior, conforme nomenclatura do fabricante;
 - o Atender integralmente aos requisitos mínimos de desempenho e recursos técnicos estabelecidos neste documento, admitida equivalência técnica.

- Memória RAM:
 - o Capacidade mínima: 32GB
 - o Padrão: DDR5 ou LPDDR5X (ou superior)
 - o Taxa de dados mínima: 6400 MT/s
- NPU (Unidade de Processamento Neural):
 - o Mínimo de 40 TOPS (Tera Operations per Second) para garantir compatibilidade com Copilot+
- Armazenamento:
 - o Capacidade mínima: 1TB
 - o Padrão: SSD M.2 PCIe NVMe (4ª geração ou superior)
- Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits ou superior
- Interface gráfica:
 - o Arquitetura: Integrada ao processador, com suporte a recursos avançados de aceleração gráfica por hardware
 - o Desempenho: Mínimo de 3.500 pontos no benchmark PassMark G3D Mark, considerando os valores oficiais na data de publicação do edital, ou desempenho equivalente comprovado em benchmark gráfico reconhecido, como 3DMark Time Spy Graphics Score ou outro tecnicamente equivalente, desde que demonstre capacidade compatível para tarefas de produtividade gráfica, multitarefa avançada e aceleração por hardware
 - o Motor de Mídia: Suporte nativo a decodificação e codificação de hardware para o codec AV1, além de HEVC e VP9
 - o Suporte a APIs: DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, OpenCL 3.0 e Vulkan 1.3 ou superiores
- Tela:
 - o Máximo de 14"
 - o IPS ou OLED
 - o Resolução mínima de 1920 x 1200
- Webcam:
 - o Full HD 1080p ou resolução superior
- Áudio:
 - o Sistema de áudio: Compatível com HD Audio ou superior
 - o Alto-falantes: Estéreo integrados
 - o Microfone: Digital embutido
- Teclado e dispositivo de apontamento:
 - o Teclado físico com configuração de idioma Português (PT-BR), podendo ser no padrão ABNT2 ou internacional, desde que compatível com a digitação em português e com todos os caracteres da língua portuguesa

- o Touchpad com suporte a gestos multitoque
- Portas de Entrada/Saída:
 - o Fone de ouvido/microfone (TRS ou TRRS 3.5 mm): Mínimo de 1 (uma)
 - o USB-C com suporte ao protocolo Thunderbolt 4 ou superior: Mínimo de 1 (uma)
- Conectividade:
 - o Wi-Fi: 6 ou superior
 - o Bluetooth: 5.2 ou superior
- Energia:
 - o Fonte de alimentação: 100V AC a 240V AC, com seletor automático
 - o Cabo de alimentação: Tripolar, compatível com NBR 14136
 - o Bateria: Capacidade mínima de 55Wh
- Segurança:
 - o TPM (Trusted Platform Module): 2.0 ou superior
 - o Suporte ao Windows Hello
 - o Trava de segurança: Senha numérica ou chave, podendo ser tanto embutida no próprio dispositivo via slot quanto ser feita com uma base externa
- Peso: Até 1,5kg
- Acessórios:
 - o Teclado adicional: Português (PT-BR), padrão ABNT2, numérico integrado, USB
 - o Mouse: Óptico com scroll compatível
 - o Mousepad
 - o Cabos associados
 - o Manual
 - o Mochila
 - o Fonte de alimentação
 - o Cabo de segurança

4.2.6. Notebook “Tipo 2”

- Processador:
 - o Arquitetura: x86-64 com suporte nativo a instruções de 64 bits, projetado para sustentar cargas de trabalho intensivas de renderização, processamento gráfico e integração com dispositivos externos de alto desempenho, como, por exemplo, óculos de realidade virtual e equipamentos profissionais de apresentação.
 - o Desempenho multiprocessamento: Mínimo de 25.000 pontos no PassMark CPU Mark (ou equivalente proporcional em Geekbench 6 ou SPEC CPU2017), assegurando que o processador seja capaz de acompanhar GPUs de alto desempenho em tarefas de renderização, simulação e aplicações 3D considerando

a necessidade de evitar gargalos entre CPU e GPU dedicada. Deve ser considerada a pontuação disponível no site oficial na data de publicação do edital

- o Pontuação single-core: Mínimo de 3.000 pontos no PassMark Single Thread (ou equivalente), assegurando desempenho adequado em aplicações que dependem de alta velocidade por núcleo, como motores gráficos, softwares de apresentação e ferramentas de criação
- o Modernidade e plataforma:
 - o Suporte nativo a memórias DDR5 ou LPDDR5x, com frequência mínima de 5200 MT/s, assegurando largura de banda suficiente para alimentar a GPU dedicada
 - o Barramento PCI Express 4.0 ou superior, garantindo comunicação de alta velocidade com a GPU e demais dispositivos
 - o Engine de mídia com suporte a AV1, assegurando desempenho em streaming, captura e projeção de alta definição
 - o Segurança: Suporte a instruções AES-NI, virtualização (VT-x/AMD-V) e requisitos plenos para Windows 11 (TPM 2.0)
 - o Ciclo de vida:
 - o Estar em linha de produção ativa, não descontinuado pelo fabricante;
 - o Possuir suporte garantido de atualizações de microcódigo, firmware e correções de segurança por, no mínimo, 3 (três) anos, contados da data de entrega, abrangendo integralmente a vigência contratual inicial, admitida a continuidade do suporte em caso de eventual prorrogação contratual;
 - o Integrar plataforma tecnológica atual ou imediatamente anterior, conforme nomenclatura do fabricante;
 - o Atender integralmente aos requisitos mínimos de desempenho e recursos técnicos estabelecidos neste documento, admitida equivalência técnica.
- Memória RAM:
 - o Capacidade mínima: 32GB
 - o Padrão: DDR5 ou superior
 - o Taxa de dados mínima: 5200 MT/s
- Armazenamento:
 - o Capacidade mínima: 1TB
 - o Padrão: SSD M.2 PCIe NVMe (4ª geração ou superior)
- Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits ou superior
- Interface gráfica:
 - o VRAM: Mínimo de 8GB dedicada GDDR6 ou superior
 - o Desempenho: Mínimo de 14.000 pontos no PassMark G3D Mark ou desempenho gráfico equivalente comprovado em benchmark reconhecido, como mínimo de 7.000 pontos no 3DMark Time Spy (Graphics Score)

- o Suporte a tecnologias: Ray Tracing por hardware, DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6 e Vulkan 1.3 ou superiores
- Tela:
 - o IPS ou OLED
 - o Resolução mínima de 1920 x 1200
- Webcam:
 - o Full HD 1080p ou resolução superior
- Áudio:
 - o Sistema de áudio: Compatível com HD Audio ou superior
 - o Alto-falantes: Estéreo integrados
 - o Microfone: Digital embutido
- Teclado e dispositivo de apontamento:
 - o Teclado físico com configuração de idioma Português (PT-BR), podendo ser no padrão ABNT2 ou internacional, desde que compatível com a digitação em português e com todos os caracteres da língua portuguesa
 - o Touchpad com suporte a gestos multitoque
- Portas de Entrada/Saída:
 - o Fone de ouvido/microfone (TRS ou TRRS 3.5 mm): Mínimo de 1 (uma)
 - o USB-A 3.2 1ª geração ou superior: Mínimo de 1 (uma)
 - o USB-C com suporte ao protocolo Thunderbolt 4 ou superior: Mínimo de 1 (uma)
 - o HDMI 2.0 ou superior: Mínimo de 1 (uma)
- Conectividade:
 - o Wi-Fi: 6 ou superior
 - o Bluetooth: 5.2 ou superior
- Energia:
 - o Fonte de alimentação: 100V AC a 240V AC, com seletor automático
 - o Cabo de alimentação: Tripolar, compatível com NBR 14136
 - o Bateria: Capacidade mínima de 55Wh
- Segurança:
 - o TPM (Trusted Platform Module): 2.0 ou superior
 - o Suporte ao Windows Hello
 - o Trava de segurança: Senha numérica ou chave, podendo ser tanto embutida no próprio dispositivo via slot quanto ser feita com uma base externa
- Acessórios:

- o Teclado adicional: Português (PT-BR), padrão ABNT2, numérico integrado, USB
- o Mouse: Óptico com scroll, USB
- o Mousepad
- o Cabos associados
- o Manual
- o Mochila
- o Fonte de alimentação
- o Cabo de segurança

4.2.7. Monitor adicional para Desktop “Tipo 1”

- Tamanho: Mínimo de 21”
- Tipo de tela: IPS, TN, VA ou superior
- Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou superior
- Taxa de atualização: 60 Hz ou superior
- Ajustes:
 - o Altura
 - o Inclinação
- Portas de Entrada/Saída:
 - o DisplayPort: Mínimo de 1 (uma)
 - o HDMI: Mínimo de 1 (uma)
- Alimentação: Bivolt (AC 100~240V)
- Acessórios:
 - o Base, suporte e encaixes originais de fábrica, exclusivos do modelo fornecido
 - o Cabo DisplayPort
 - o Cabo HDMI
 - o Cabo de energia
 - o Manual

4.2.8. Monitor adicional para Desktop “Tipo 2”

- Tamanho: Mínimo de 23,8”
- Tipo de tela: IPS ou OLED
- Resolução: QHD (2560 x 1440) ou superior
- Taxa de atualização: 100Hz ou superior
- Ajustes:

- o Altura
- o Inclinação
- o Rotação
- o Giro (pivot)
- Portas de Entrada/Saída:
 - o DisplayPort: Mínimo de 1 (uma) na versão 1.2 ou superior
 - o HDMI: Mínimo de 1 (uma) na versão 1.4 ou superior
- Alimentação: Bivolt (AC 100~240V)
- Acessórios:
 - o Base, suporte e encaixes originais de fábrica, exclusivos do modelo fornecido
 - o Cabo DisplayPort
 - o Cabo HDMI
 - o Cabo de energia
 - o Manual

4.2.9. Do Monitor adicional para Notebook

- Tamanho: Mínimo de 23,8"
- Tipo de tela: IPS ou OLED
- Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou superior
- Taxa de atualização: 60 Hz ou superior
- Ajustes:
 - o Altura
 - o Inclinação
 - o Rotação
 - o Giro (pivot)
- Portas de Entrada/Saída:
 - o DisplayPort In: Mínimo de 1 (uma) na versão 1.4 ou superior
 - o DisplayPort Out: Mínimo de 1 (uma) na versão 1.4 ou superior
 - o USB-C (transferências de dados até 5 Gbps ou superior, ou USB 3.2 Gen 1 ou superior), com suporte a DisplayPort 1.4 Alt Mode e Power Delivery para upstream: mínimo de 1 (uma) porta
 - o HDMI: Mínimo de 1 (uma) na versão 1.4 ou superior
 - o USB 3.2 ou superior downstream: Mínimo de 2 (duas)
 - o USB-C downstream: Mínimo de 1 (uma)
 - o Gigabit Ethernet RJ45: Mínimo de 1 (uma)

- Alimentação: Bivolt (AC 100~240V)
- Acessórios:
 - o Base, suporte e encaixes originais de fábrica, exclusivos do modelo fornecido
 - o Cabo HDMI
 - o Cabo de energia
 - o Manual
 - o Cabo USB-C para USB-C: Com certificado Thunderbolt™ 4 ou superior, comprimento mínimo de 1 m
 - o Cabo DisplayPort para DisplayPort: Com suporte à versão 1.4, comprimento mínimo de 1m

4.3. Requisitos de segurança dos equipamentos

4.3.1. Justificativa técnica

A BIOS/UEFI constitui elemento fundamental para a segurança, a confiabilidade e a governança dos equipamentos, atuando como raiz de confiança (Root of Trust) na arquitetura computacional. Por operar na camada mais baixa do sistema, sua integridade é determinante para a prevenção de ataques à cadeia de suprimentos, bem como de ameaças como bootkits e rootkits de firmware.

A origem, a integridade e o controle do firmware influenciam diretamente a rastreabilidade, a segurança e a sustentabilidade do ciclo de vida dos equipamentos. Por essa razão, independentemente do fabricante ou da solução adotada, é necessário que a BIOS/UEFI observe requisitos mínimos de segurança e governança, assegurando:

- Atualizações autenticadas, com validação de assinatura digital antes da gravação de novas imagens.
- Integridade do código, por meio de mecanismos que impeçam a execução de firmware adulterado (ex.: Secure Boot ou soluções equivalentes) Não-repúdio: verificação da origem das atualizações, assegurando a cadeia de confiança.
- Não-repúdio, mediante verificação da origem das atualizações e manutenção da cadeia de confiança
- Ciclo de vida corporativo, com disponibilização de atualizações de segurança por período compatível com a vigência contratual.
- Gerenciabilidade, por meio de interfaces padronizadas ou tecnicamente equivalentes que permitam automação de funções críticas de segurança, energia e inicialização.

Esses requisitos se fundamentam em boas práticas e normas internacionalmente reconhecidas, como NIST SP 800-147, NIST SP 800-155, ISO/IEC 27001 e diretrizes de segurança previstas na LGPD, reforçando a necessidade de mecanismos que assegurem integridade, autenticidade e governança do firmware.

Dessa forma, a justificativa técnica apoia-se na necessidade de garantir segurança cibernética, interoperabilidade e governança corporativa, de forma independente do fabricante e em conformidade com padrões amplamente aceitos no mercado. Os requisitos estabelecidos decorrem de análise técnica prévia, considerando o ambiente corporativo da Administração, a necessidade de mitigação de riscos e a observância dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

4.3.2. Requisitos de funcionalidade da BIOS

Para assegurar qualidade, segurança e governança corporativa, os equipamentos Desktop e Notebook deverão atender aos seguintes requisitos funcionais da BIOS/UEFI, independentemente do fabricante ou da tecnologia utilizada, admitindo-se o atendimento por meios tecnicamente equivalentes:

- Mecanismos de atualização e correção de falhas críticas de segurança no firmware, assegurando integridade e rastreabilidade da cadeia de custódia.
- Disponibilização de atualizações de segurança por, no mínimo, 3 (três) anos após a entrega do equipamento.
- Acesso público e contínuo a drivers e atualizações de firmware/BIOS durante toda a vigência contratual.
- Mecanismos que permitam atualização autenticada da BIOS em larga escala, com suporte à execução automatizada e não interativa.
- Implementação de mecanismos de atualização autenticada, integridade de código e não-repúdio, conforme NIST SP 800-147/155 ou normas equivalentes.
- As chaves utilizadas para assinatura digital da BIOS devem assegurar autenticidade e cadeia de confiança, por meio de mecanismos que impeçam o uso de chaves comprometidas ou de teste, admitindo-se diferentes modelos de gestão criptográfica que garantam nível de segurança equivalente.
- A BIOS deve permitir integração com sistemas de gerenciamento corporativo por meio de interfaces padronizadas ou tecnicamente equivalentes, compatíveis com o sistema operacional utilizado, que possibilitem automação de funções de segurança, energia e boot, tais como bloqueio seletivo de portas USB, alertas de violação de chassi (quando aplicável), configuração de energia, Wake-on-LAN e alteração remota da ordem de boot (PXE).

4.3.3. Requisitos de segurança e auditoria em nível de firmware

O equipamento deve dispor de mecanismos que permitam registrar ou reportar eventos relevantes de segurança relacionados ao firmware, tais como alterações críticas de configuração, por meios tecnicamente equivalentes que assegurem integridade e rastreabilidade, independentemente da arquitetura adotada pelo fabricante.

5. Levantamento de mercado

A partir de um levantamento inicial de mercado, identificou-se que o mercado oferece a solução de aquisição, ou a locação dos equipamentos, conforme pode ser observado na pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, que integra o Anexo I.

A escolha entre a aquisição e a locação de equipamentos de informática é uma decisão importante para a UNIVESP, pois impacta diretamente na gestão financeira e na operação da instituição. Enquanto a aquisição envolve a compra dos equipamentos, proporcionando a posse total e autonomia sobre os dispositivos, a locação se apresenta um modelo mais flexível, onde a responsabilidade pela manutenção e atualização recai sobre a CONTRATADA. A seguir são detalhadas as características e implicações de cada uma dessas opções.

5.1. Características da aquisição de equipamentos

A aquisição de equipamentos de informática envolve a compra dos computadores, que se tornam parte do patrimônio da UNIVESP. Neste modelo, a instituição assume a responsabilidade total pelo gerenciamento,

manutenção e substituição dos equipamentos ao longo de sua vida útil. A compra requer um investimento inicial elevado para a aquisição de todos os equipamentos necessários, mas, uma vez adquiridos, eles pertencem à instituição e não há a necessidade de pagamentos mensais ou periódicos.

Uma das principais desvantagens deste modelo é a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos. Essa necessidade gera demandas significativas para a equipe de TI, que deve gerenciar não apenas a manutenção preventiva e corretiva, mas também a substituição de peças. Essas trocas frequentemente exigem novas licitações, um processo que demanda tempo e recursos, além de envolver várias áreas da instituição, o que pode resultar em um impacto operacional considerável e desviar a atenção da equipe de TI de suas atividades principais. Além disso, o alto investimento inicial pode impactar o orçamento da instituição, limitando a capacidade de alocar recursos em outras áreas essenciais.

De modo a subsidiar a análise, foi realizado levantamento de mercado com os fornecedores acerca da aquisição de equipamentos, de modo a avaliar os valores de mercado, conforme Anexo II.

5.2. Características da locação de equipamentos

A locação de equipamentos de informática consiste em alugar os computadores por um período definido, pagando um valor mensal ou periódico à CONTRATADA. Neste modelo, a CONTRATADA é responsável por fornecer equipamentos em perfeitas condições de uso e, geralmente, inclui serviços de manutenção, suporte técnico e até a substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos ao longo do contrato.

Um dos principais benefícios da locação é a redução do custo inicial, já que não há a necessidade de um grande investimento para a aquisição dos equipamentos. Os pagamentos mensais ou periódicos tornam-se mais previsíveis, facilitando o planejamento orçamentário da instituição. Além disso, a locação permite que a equipe de TI da UNIVESP otimize seu tempo, pois não precisará se preocupar tanto com a manutenção dos equipamentos. A responsabilidade por consertos e troca de peças, assim como pela substituição de máquinas quebradas, fica a cargo da CONTRATADA, permitindo que a equipe foque em suas atividades principais, como suporte aos usuários e desenvolvimento de novos projetos.

Outro aspecto importante da locação é a flexibilidade, visto que, caso a UNIVESP necessite de mais ou menos equipamentos ao longo do tempo, a instituição pode ajustar o contrato conforme as necessidades, sem a obrigação de adquirir novos equipamentos ou se desfazer de máquinas excedentes. Além disso, a locação elimina a necessidade de um investimento único, o que facilita a gestão financeira e permite a realocação de recursos para outras áreas da instituição.

Adicionalmente, outro ponto de destaque é a eliminação de ativos imobilizados. Como os equipamentos locados não integram o patrimônio da instituição, não há necessidade de realizar o controle patrimonial individualizado, nem de se preocupar com a depreciação contábil desses bens. Isso simplifica a gestão administrativa e reduz os encargos relacionados ao inventário, fiscalização e baixa de ativos obsoletos ou inoperantes.

A logística de entrega e instalação também é facilitada no modelo de locação. A CONTRATADA é responsável por toda a operação logística, incluindo transporte, embalagem, montagem e configuração inicial dos equipamentos, o que reduz o esforço operacional da equipe interna e garante maior agilidade no processo de implantação.

Em caso de falhas, defeitos ou necessidade de manutenção, a garantia de substituição imediata dos equipamentos assegura a continuidade das atividades, evitando prejuízos operacionais ou paralisações.

Por fim, é possível a inclusão de cobertura securitária contra furto qualificado, danos acidentais ou sinistros. Essa cobertura adicional garante proteção patrimonial à instituição, reduzindo eventuais prejuízos e responsabilidades em caso de ocorrências adversas, o que reforça ainda mais a previsibilidade e segurança desse modelo contratual.

Ademais, de modo a subsidiar a análise, foi realizado levantamento de mercado com os fornecedores acerca da locação de equipamentos, de modo a avaliar os valores de mercado, conforme Anexo III.

5.3. Conclusão: a locação como a melhor opção

É importante destacar que foram realizadas duas pesquisas de mercado com o objetivo de obter referências de preços para os modelos de aquisição e locação.

Cabe esclarecer que as referidas pesquisas não foram conduzidas com o objetivo de comparar diretamente os valores entre os dois modelos, tendo em vista que tratam de naturezas contratuais distintas, com estruturas de custos igualmente distintas. O propósito da sondagem de mercado foi o de obter uma noção inicial da diferença de custos envolvidos em cada uma das alternativas, contribuindo para a tomada de decisão quanto ao modelo mais adequado à realidade e às necessidades da UNIVESP.

Observou-se, como era de se esperar, que os valores estimados para locação são superiores aos da aquisição direta dos equipamentos. Essa diferença, contudo, é justificada pela inclusão de uma série de serviços agregados no modelo de locação, tais como: suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata de equipamentos defeituosos, logística de entrega e instalação, garantia de funcionamento contínuo durante toda a vigência contratual, além de cobertura securitária contra danos ou furtos qualificados.

Adicionalmente, destaca-se que os quantitativos considerados em cada uma das pesquisas foram diferentes, o que também impacta a composição dos preços unitários e globais. No entanto, isso não compromete o objetivo das consultas, que é apenas fornecer parâmetros de mercado para subsidiar o planejamento da contratação.

Portanto, a diferença nos valores obtidos entre os modelos de aquisição e locação é natural e tecnicamente justificável, dado o escopo ampliado de responsabilidades que a CONTRATADA assume no modelo de locação. Tal cenário reforça a importância de considerar não apenas o custo direto, mas também os benefícios operacionais, orçamentários e administrativos que esse modelo pode trazer à Administração Pública.

Embora a aquisição ofereça a vantagem da posse dos equipamentos, a locação apresenta uma série de benefícios que tornam essa opção mais vantajosa para a UNIVESP. A locação permite que a instituição se mantenha atualizada tecnologicamente, reduzindo custos com manutenção e evitando a obsolescência dos equipamentos, ao mesmo tempo em que preserva o orçamento ao eliminar a necessidade de um alto investimento inicial. A flexibilidade e o suporte técnico oferecidos pelo modelo de locação garantem que a UNIVESP possa focar em suas atividades acadêmicas e administrativas, sem se preocupar com os desafios de gerenciar e manter um parque tecnológico em constante evolução.

Portanto, a locação se destaca como a opção mais eficaz e econômica para atender às necessidades da UNIVESP, assegurando que a instituição tenha acesso a equipamentos modernos, suporte técnico especializado e maior controle sobre os custos ao longo do tempo.

Como base de levantamento de mercado, foram apuradas as seguintes contratações ocorridas no âmbito da Administração Pública e que tratam da locação de computadores, cujos documentos constam no Anexo IV:

Órgão	Nº da Licitação	Objeto
-------	-----------------	--------

TCESP	53/23	Prestação de serviço de gestão de ativos de informática com locação de microcomputador portátil do tipo notebook incluindo os serviços de suporte técnico on-site de 36 meses e roll-out (substituição de equipamentos, instalação, configuração e transferência de arquivos e perfis de usuários)
COREN SP	25/2023	Locação (outsourcing) de notebooks, com seguro e fornecimento de acessórios, pelo período de 36 (trinta e seis) meses
Secretaria de Turismo SP	04/2023	Prestação de serviços de locação de computadores, notebooks, monitores e servidores com sistema operacional, bem como a disponibilização de softwares e manutenção dos equipamentos.
Prefeitura Municipal de Jaguariúna	017/2023	Locação de equipamentos de informática (microcomputador básico/avançado e notebook).
Prefeitura Municipal de Marília	143/2023	Contratação de empresa especializada em locação de computadores, notebooks e workstations destinados a diversas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto da solução consiste na locação de computadores, notebooks e monitores para a UNIVESP, abrangendo a disponibilização de dispositivos modernos e de alta performance, acompanhados de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades acadêmicas e administrativas da instituição.

A seguir, são detalhadas as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, juntamente com as justificativas técnicas e econômicas para a escolha dessa solução.

6.1. Histórico

Atualmente a instituição conta com um parque tecnológico de aproximadamente 160 computadores e seus periféricos associados, utilizados por cerca de 150 colaboradores (à época da redação deste documento), incluindo Presidência, Diretoria Administrativa e Diretoria Acadêmica. Esses equipamentos variam em especificações, abrangendo desde máquinas básicas para tarefas administrativas até aquelas mais robustas, destinadas a atividades que exigem maior capacidade de processamento, tudo conforme especificidades detalhadas no Termo de Referência.

Além disso, existe a previsão de expansão das atividades e a necessidade de atender a novos projetos, razão pela qual a quantidade estimada está superior ao histórico de utilização aqui descrito. Ademais, vale mencionar que os quantitativos visam assegurar a disponibilidade de máquinas para que todos os colaboradores tenham acesso a ferramentas adequadas e possam desempenhar suas funções de maneira eficiente, de modo que essa análise histórica nos permite planejar de forma mais assertiva e atender às expectativas de crescimento das atividades desta Universidade. Ainda, sendo possível, que o potencial licitante tenha acesso ao histórico de utilização e a prospectiva do aumento, a fim de que possa elaborar uma proposta igualmente eficiente.

6.2. Entrega, instalação e devolução dos equipamentos

Início da execução do objeto:

- **Autorização e prazo inicial**

- o Os equipamentos devem ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir da Autorização para Início dos Serviços, formalizada por meio de Ordem de Serviço (OS).

- o O prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias corridos, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

- **Quantitativo mínimo da OS inicial**

O quantitativo mínimo da primeira OS foi definido com base na necessidade de substituição imediata dos equipamentos mais críticos e na capacidade operacional da instituição. Esse volume inicial permite uma transição ordenada, reduzindo riscos de interrupção e garantindo continuidade dos serviços.

- o 55 computadores Desktop “Tipo 1”, com 55 monitores adicionais correspondentes.

- o 25 computadores Desktop “Tipo 2”, com 25 monitores adicionais correspondentes.

- o 50 notebooks “Tipo 1”, com 100 monitores adicionais correspondentes.

- o 3 notebooks “Tipo 2”.

Especificações dos equipamentos: Os modelos dos equipamentos a serem fornecidos deverão seguir o memorial descritivo constante no apêndice deste documento.

Entrega, instalação e recolhimento:

- A CONTRATADA é responsável pela entrega, instalação, substituição, desinstalação e recolhimento dos equipamentos nos locais indicados pela UNIVESP.

- Os serviços devem ser executados por técnicos qualificados, garantindo posicionamento e configuração adequados para uso imediato.

- A CONTRATADA deve entregar e recolher os equipamentos na sede da UNIVESP e/ou em qualquer outro local dentro do município de São Paulo que integre sua estrutura formal.

Procedimentos via Ordem de Serviço:

- Todas as atividades de entrega, instalação, substituição e devolução serão realizadas exclusivamente mediante OS emitida pela UNIVESP.
- A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da OS em até 8 (oito) horas e executar o solicitado dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da confirmação da OS
- A OS especificará:
 - o quantidade de equipamentos;
 - o local de entrega ou retirada;
 - o prazos para execução;
 - o demais informações necessárias.
- O prazo para atividades in loco, como entregas e instalações, será contabilizado apenas durante o horário comercial ou enquanto houver representante da UNIVESP disponível para acompanhar os serviços.

Prazos de entrega e instalação:

• **Entrega e instalação inicial**

- o A entrega dos equipamentos da primeira OS deverá respeitar os prazos descritos no item “Autorização e prazo inicial”.
- o A instalação dos equipamentos da primeira OS deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega.
- o O prazo poderá ser prorrogado por até 2 (dois) dias corridos, mediante justificativa aceita pela Administração.

• **Entregas e instalações subsequentes**

- o Os equipamentos referentes a solicitações subsequentes deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da OS.
- o As instalações decorrentes de solicitações subsequentes deverão ser realizadas em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega dos equipamentos.

- **Justificativa:** Os prazos estabelecidos para entrega e instalação dos equipamentos foram definidos com base na necessidade de garantir continuidade das atividades da instituição, evitando interrupções em processos acadêmicos e administrativos. A UNIVESP depende de infraestrutura computacional estável para manter suas operações, e prazos mais extensos poderiam comprometer o funcionamento de setores essenciais. Os prazos definidos são compatíveis com práticas de mercado e proporcionais ao porte da contratação.

Flexibilidade operacional:

- A UNIVESP poderá solicitar a instalação de quantidades específicas de equipamentos, respeitando o total contratado.
- Haverá uma solicitação inicial, conforme item 5.1.2, podendo haver solicitações subsequentes conforme necessidade.
- A UNIVESP poderá utilizar todos ou apenas parte dos equipamentos previstos no objeto, de acordo com suas necessidades operacionais.

- O pagamento será devido somente pelos equipamentos efetivamente utilizados no mês de medição.

Condições de recebimento:

- Os equipamentos entregues devem ser acompanhados de documentação completa, incluindo manuais e garantias.
- Todos os equipamentos devem ser testados para garantir conformidade com as especificações contratuais

Objetivo: Assegurar que a instalação e a configuração de hardware e software dos equipamentos sejam executadas de maneira adequada, observando prazos que garantam a continuidade e a eficiência das atividades operacionais da instituição.

6.3. Capacitação da equipe de TI interna

Descrição:

- A CONTRATADA deverá fornecer treinamento presencial inicial à equipe de TI da UNIVESP, no local por ela indicado. Para a realização do treinamento, a CONTRATADA poderá utilizar a infraestrutura disponibilizada pela UNIVESP, incluindo sala, mobiliário, energia elétrica e acesso à rede, quando necessário.
- A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático e técnico, incluindo manuais, guias operacionais e documentação dos equipamentos, os quais deverão ser disponibilizados também em formato digital para consulta posterior.

Treinamentos:

- Será realizado um treinamento inicial presencial, por ocasião da entrega dos primeiros equipamentos.
- Treinamentos adicionais poderão ser solicitados pela UNIVESP em periodicidade semestral, podendo ser realizados presencialmente ou por videoconferência, conforme indicação da UNIVESP.
- Todo o conteúdo, instrutores e materiais necessários aos treinamentos serão fornecidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais.

Objetivo: Assegurar que a equipe de TI da UNIVESP esteja apta a operar, configurar e solucionar eventuais problemas relacionados aos equipamentos, reduzindo a necessidade de acionamento do suporte externo. A documentação técnica deverá servir como referência permanente, garantindo a continuidade do conhecimento mesmo em caso de substituição de pessoal.

6.4. Suporte técnico

O serviço de suporte deve ser prestado em duas modalidades: regular e excepcional.

Regular:

- Período de cobertura: O suporte técnico deverá ser garantido durante o período compreendido entre as 07h00min e as 19h00min, ininterruptamente, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados nacionais.
- Procedimento de acionamento: o fiscal do contrato ou outro representante da CONTRATANTE previamente indicado efetua a solicitação a partir dos meios de contato fornecidos, seja síncrono ou assíncrono.
- Objetivo: Assegurar que eventuais problemas sejam solucionados com rapidez e eficiência, reduzindo impactos nas operações e garantindo a continuidade dos serviços.

Excepcional:

- **Objeto e Finalidade:** O suporte técnico fora do período regular (finais de semana e feriados) destina-se exclusivamente ao atendimento de falhas em notebooks que estejam sendo utilizados em eventos, conferências ou situações de urgência previamente comunicadas e autorizadas pelo fiscal do contrato.
- **Limite de acionamentos:** O número máximo de acionamentos do suporte técnico excepcional de finais de semana e feriados fica limitado a 10 (dez) ocorrências por ano de vigência contratual, ficando a CONTRATADA desobrigada de atendimento a acionamentos adicionais nessa vigência.
- **Procedimento de acionamento:** O fiscal comunica a ocorrência do evento/congresso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas por canal assíncrono. Uma vez iniciado o evento, o acionamento para suporte ocorre por canal síncrono, com tempo de resposta (início do atendimento) não superior a 5 (cinco) minutos.

Meios de contato:

Para ambos os tipos de suporte os seguintes tipos de canal devem ser disponibilizados:

- **Mínimo de um canal síncrono,** como telefone (sem custos para a CONTRATANTE, a exemplo de números "0800") ou chat online. O tempo máximo de resposta desse tipo de canal é de 5 (cinco) minutos.
- **Mínimo de um canal assíncrono,** como e-mail ou sistema de chamados (ticket), que permita o registro, acompanhamento e histórico das solicitações. O tempo máximo de resposta desse tipo de canal é de 4 (quatro) horas.

6.5. Manutenção corretiva

Descrição: A CONTRATADA deverá fornecer serviços de manutenção corretiva no local indicado pela UNIVESP, sempre que forem identificadas falhas ou defeitos nos equipamentos fornecidos.

Tempo de resposta ao chamado: A CONTRATADA deverá acolher e responder ao chamado em até 2 (duas) horas a partir de sua abertura, informando o status inicial e o prazo estimado para resolução.

Tempo de atuação:

- A CONTRATADA deverá concluir a manutenção corretiva in loco ou substituir o equipamento avariado em até 72 horas, contadas a partir da confirmação do recebimento do chamado.
- o A contagem do prazo de atuação ocorrerá somente durante o horário comercial ou enquanto houver representante da UNIVESP disponível para acompanhar os serviços.

Objetivo: Reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e assegurar a continuidade das operações da UNIVESP.

6.6. Manutenção preventiva

Descrição: A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas regulares nos equipamentos, mediante agendamento prévio com a UNIVESP, no local por ela indicado. As visitas deverão ser programadas de forma a minimizar interrupções nas atividades da UNIVESP.

Frequência: Recomenda-se que as manutenções preventivas sejam realizadas trimestralmente, podendo a UNIVESP ajustar essa periodicidade conforme necessidade operacional.

Objetivo: Assegurar o bom funcionamento dos equipamentos, prolongar sua vida útil e reduzir a ocorrência de falhas inesperadas.

6.7. Substituição de equipamentos

Descrição: A CONTRATADA deverá substituir equipamentos cujos defeitos não tenham sido solucionados pela manutenção corretiva, em até 72 (setenta e duas) horas, sem custos adicionais para a UNIVESP.

Condições de substituição:

- A substituição deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação formal da UNIVESP, garantindo a disponibilização de equipamentos plenamente funcionais.
- Periféricos, como mouses e teclados, também são passíveis de substituição. A UNIVESP poderá, a seu critério, manter em suas dependências um pequeno estoque desses itens fornecidos pela CONTRATADA, com o objetivo de facilitar a logística e agilizar o atendimento.

Objetivo: Minimizar interrupções nas atividades da UNIVESP e assegurar a continuidade operacional dos serviços.

6.8. Sinistros

Descrição:

- A CONTRATADA deverá incluir, nos custos e na operação da locação, seguro integral para 100% dos equipamentos Notebook “Tipo 1” e “Tipo 2”, cobrindo furtos, roubos, inutilização independentemente da natureza, danos decorrentes de desastres naturais, casos fortuitos ou de força maior, mau uso, extravio e demais eventos que impeçam o funcionamento adequado dos equipamentos.
- Justificativa: Os notebooks serão utilizados em home office, deslocamentos, polos e eventos, aumentando a exposição a riscos como furto, roubo, danos acidentais e extravio. O seguro integral evita interrupções operacionais e elimina custos adicionais para a Administração, garantindo reposição rápida e continuidade dos serviços.

Regras:

- A UNIVESP poderá disponibilizar os equipamentos tanto em suas dependências quanto em regime de empréstimo aos colaboradores para atividades em home office, mediante assinatura de termo de responsabilidade.
- Em caso de sinistro, a UNIVESP deverá encaminhar à CONTRATADA o respectivo Boletim de Ocorrência, a partir do qual a CONTRATADA deverá assumir integralmente o reparo ou a substituição dos equipamentos envolvidos.
- Para fins de cálculo de valor depreciado, quando aplicável, deverá ser apresentada a Nota Fiscal de compra do bem, à qual serão aplicadas as regras de depreciação e amortização definidas pela CGE-SP ou órgão competente.
- A CONTRATADA deverá providenciar a reposição do(s) equipamento(s) sinistrado(s) conforme o SLA contratual, contadas a partir do dia útil seguinte à abertura do chamado.
- o A reposição definitiva poderá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, devendo ser disponibilizado, nesse período, equipamento backup com as mesmas características do equipamento original.

- A obrigação de prestar os serviços contratados não é interrompida por acidentes, imperícia, negligência, mau uso pelos usuários da UNIVESP ou eventos decorrentes de força da natureza. Eventuais apurações e ressarcimentos ocorrerão em processo administrativo, conforme a natureza do sinistro.
- A CONTRATADA deverá manter, para fins de reposição imediata e sem qualquer ônus para a UNIVESP, um estoque de até 3% do total de equipamentos previstos na contratação, incluindo eventuais aditivos, destinado aos casos de danos elétricos (ex.: sobrecarga da rede), incêndio, desastres naturais (ex.: queda de raio, alagamentos), furto ou roubo (mediante apresentação do BO).
 - o O prazo para reposição por meio desse estoque será de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da avaria ou do recebimento do boletim de ocorrência.
 - o A CONTRATADA deverá assumir, sem custos adicionais, toda a logística de entrega e/ou retirada dos equipamentos.
 - o O estoque mínimo de 3% garante reposição imediata em caso de falhas, sinistros ou avarias, reduzindo o tempo de indisponibilidade e assegurando continuidade das atividades acadêmicas e administrativas. O percentual é compatível com práticas de mercado e proporcional ao volume contratado.

Não sobreposição

- A obrigação de manter o estoque de até 3% para reposição imediata é independente da cobertura securitária prevista na descrição deste item. Os equipamentos segurados não deverão ser contabilizados dentro desse percentual, devendo ambas as obrigações ser cumpridas de forma autônoma, sem sobreposição.

6.9. Sanitização de disco

Descrição: A CONTRATADA deverá executar e comprovar a sanitização completa dos dados armazenados nos equipamentos devolvidos pela UNIVESP, utilizando procedimentos reconhecidos de limpeza segura, de forma a garantir a confidencialidade das informações institucionais e impedir seu acesso por terceiros ou futuros locatários.

Frequência: A sanitização deverá ser realizada em cada equipamento devolvido que não será mais utilizado em locações pela UNIVESP, antes de sua reintegração ao estoque da CONTRATADA ou disponibilização a outros clientes.

Justificativa: A sanitização de discos é necessária para garantir que nenhum dado institucional permaneça acessível após a devolução dos equipamentos, prevenindo exposição indevida de informações sensíveis e atendendo às diretrizes da LGPD e às boas práticas de segurança da informação. A exigência é proporcional ao risco e compatível com o mercado de locação corporativa.

Objetivo: Assegurar que nenhum dado institucional permaneça acessível nos discos dos equipamentos após sua devolução, prevenindo exposição indevida de informações e garantindo a proteção da confidencialidade.

6.10. Relatórios de utilização e manutenção

Descrição: A CONTRATADA deverá fornecer relatórios periódicos contendo informações sobre o desempenho dos equipamentos, incluindo estatísticas de utilização, histórico de manutenções corretivas e preventivas, substituições realizadas e demais indicadores relevantes para o acompanhamento da operação.

Frequência: Os relatórios deverão ser disponibilizados mensalmente, podendo a UNIVESP solicitar edições extraordinárias sempre que necessário.

Justificativa: Os relatórios periódicos permitem à Administração monitorar o desempenho dos equipamentos, avaliar a efetividade dos serviços prestados, identificar padrões de falhas e planejar ações preventivas. Essa prática fortalece a governança contratual e assegura maior transparência e rastreabilidade.

Objetivo: Permitir que a UNIVESP monitore o desempenho dos equipamentos, avalie a efetividade dos serviços prestados e identifique eventuais necessidades de ajustes, melhorias ou ações preventivas.

6.11. Prazo de contratação

Duração do contrato: O prazo de contratação será de 36 meses, com a possibilidade de prorrogação até o limite de 10 anos, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

6.12. Justificativas técnicas e econômicas para a locação

Acesso à tecnologia atualizada:

A locação permite que a UNIVESP tenha acesso a equipamentos modernos, garantindo que a instituição esteja sempre alinhada com as melhores práticas e inovações tecnológicas. Isso é crucial para um ambiente acadêmico que valoriza a excelência e a atualização constante.

Redução de custos de manutenção:

Com a manutenção e assistência técnica inclusas no contrato de locação, a UNIVESP evita custos inesperados com reparos e substituições. Isso proporciona um controle orçamentário mais eficaz e reduz a necessidade de alocação de recursos para essas despesas.

Flexibilidade financeira:

A locação elimina a necessidade de um alto investimento inicial, permitindo que a UNIVESP distribua os custos ao longo do tempo. Essa abordagem facilita o planejamento orçamentário e permite a realocação de recursos para outras áreas essenciais.

Eficiência operacional:

A responsabilidade pela manutenção e suporte técnico é transferida para a CONTRATADA, o que libera a equipe de TI da UNIVESP para se concentrar em atividades estratégicas. Isso resulta em uma maior eficiência operacional e no fortalecimento das capacidades da equipe.

Facilidade de ajustes e escalabilidade:

A locação proporciona flexibilidade, permitindo à UNIVESP ajustar a quantidade de equipamentos locados conforme suas necessidades, sem a necessidade de novas compras ou licitações. Isso é especialmente importante em um ambiente educacional, onde a demanda pode variar significativamente.

7. Estimativa das quantidades

Item	Descrição do bem ou serviço	Unidade de medida	Quantidade	Período
1	Desktop "Tipo 1"	Unidade/mês	135	36 meses
2	Desktop "Tipo 2"	Unidade/mês	25	36 meses

3	Notebook "Tipo 1"	Unidade/mês	50	36 meses
4	Notebook "Tipo 2"	Unidade/mês	3	36 meses
5	Monitor adicional para Desktop "Tipo 1"	Unidade/mês	135	36 meses
6	Monitor adicional para Desktop "Tipo 2"	Unidade/mês	25	36 meses
7	Monitor adicional para Notebook	Unidade/mês	100	36 meses

8. Estimativa do valor da contratação

O valor da estimativa de preço da contratação é de (sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021) para esta contratação, com base no valor constante no Anexo III. Importante destacar que os preços juntados são meramente estimativos, podendo sofrer alteração conforme propostas apresentadas na etapa pertinente a pesquisa de preço.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em que pese a solução tenha sido dividida em mais de 1 item, a decisão de não dividir a solução de locação de computadores e notebooks em várias contratações (lotes) é fundamentada nas seguintes considerações:

- **Coerência e integração da solução:** Manter a locação como uma única contratação assegura que todos os equipamentos e serviços sejam fornecidos de forma coesa, garantindo a compatibilidade entre os dispositivos e a uniformidade na configuração e na qualidade do suporte técnico.
- **Eficiência na gestão:** A centralização da contratação em uma única empresa simplifica a gestão administrativa e operacional, evitando a necessidade de lidar com múltiplos fornecedores e contratos. Isso reduz a complexidade de supervisão, acompanhamento e coordenação de diferentes serviços.
- **Otimização de recursos:** A contratação única permite uma negociação mais eficaz, resultando em melhores condições e preços, além de facilitar a alocação de recursos financeiros, evitando a dispersão do orçamento em diferentes contratações.
- **Agilidade na implementação:** A unificação da solução possibilita uma implementação mais rápida e eficiente, assegurando que todos os equipamentos e serviços sejam disponibilizados simultaneamente, sem interrupções ou lacunas nos serviços.
- **Responsabilidade clara:** Com uma única contratação, a responsabilidade pela entrega, instalação, manutenção e suporte técnico ficam claramente definidos, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais problemas, evitando conflitos entre diferentes fornecedores.

Essas razões justificam a escolha por não dividir a solução de locação de computadores em várias contratações, visando à eficiência, à integração e à melhor utilização dos recursos da UNIVESP.

10. Contratações Correlatas e/ou interdependentes

A contratação que ora se pretende deve ser considerada tendo em vista a adequação do layout do 14º andar, atual sede da UNIVESP, bem como o novo espaço que em breve também será da sede, o 15º andar do mesmo prédio.

O processo SEI desta última contratação mencionada tramita sob o nº 253.00000260/2024-15, havendo sido instruído por meio do processo nº 253.00000128/2024-03.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 17455396000164-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 17/06/2024 – Atualizado em 18/06/2025
- III) Id do item no PCA: 13
- IV) Classe/Grupo: 732 - Serviço
- V) Identificador da Futura Contratação:481201-47/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de locação de computadores e notebooks para a UNIVESP traz uma série de benefícios diretos e indiretos, que visam a efetividade, economicidade, eficácia e eficiência na utilização dos recursos disponíveis:

12.1. Efetividade

- **Atendimento às necessidades:** A locação garante que a UNIVESP tenha acesso a equipamentos modernos e adequados, permitindo que as atividades acadêmicas e administrativas sejam realizadas de forma eficiente e com a qualidade necessária.
- **Resolução rápida de problemas:** Com a manutenção e suporte técnico garantidos, problemas com os equipamentos podem ser resolvidos rapidamente, minimizando interrupções nas atividades.

12.2. Economicidade

- **Redução de custos totais:** A locação evita o alto investimento inicial na compra de equipamentos, permitindo que os recursos financeiros sejam alocados em outras áreas prioritárias da instituição.
- **Melhores condições de contratação:** A centralização da locação em um único contrato possibilita negociações mais vantajosas, resultando em economia com relação ao mercado.

12.3. Eficácia

- **Melhoria na qualidade do ensino:** Equipamentos atualizados e funcionais contribuem para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, impactando positivamente os alunos e a comunidade acadêmica.
- **Atendimento às normas técnicas:** A locação garante que os equipamentos atendam às normas e exigências técnicas, assegurando conformidade e segurança.

12.4. Eficiência

- **Otimização de recursos humanos:** A equipe de TI da UNIVESP poderá focar em atividades estratégicas e acadêmicas, em vez de dedicar tempo à manutenção e suporte de equipamentos, permitindo melhor aproveitamento das competências da equipe.

- Aproveitamento de recursos materiais: A locação reduz a necessidade de armazenamento e gestão de ativos, uma vez que a empresa CONTRATADA é responsável pela manutenção e substituição dos equipamentos.

12.5. Benefícios indiretos a serem alcançados

- Fortalecimento da imagem institucional: A adoção de tecnologia de ponta e serviços de qualidade melhora a imagem da UNIVESP, atraindo mais alunos e parcerias.
- Sustentabilidade: A locação contribui para uma abordagem mais sustentável ao permitir a atualização periódica de equipamentos, reduzindo a obsolescência e o desperdício de recursos.

Em suma, a contratação da locação de computadores não apenas atende às necessidades imediatas da UNIVESP, mas também promove uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos, resultando em benefícios significativos para a instituição e a comunidade acadêmica.

13. Providências a serem adotadas

Deverão ser tomadas providências quanto aos equipamentos atuais que serão substituídos quanto à sua destinação, se por meio de doação, descarte ou outra estratégia a critério da Administração.

Deverá ser verificado se os equipamentos atualmente emprestados a colaboradores precisarão ser devolvidos a fim de que seja realizada a substituição por equipamentos do presente objeto.

14. Possíveis impactos ambientais

Os impactos ambientais estão diretamente relacionados à destinação dos equipamentos, conforme referido na seção anterior, e uma eventual produção de lixo eletrônico.

Em relação aos equipamentos novos, deverão ser observados os requisitos de sustentabilidade descritos na seção “4.2. Requisitos de qualidade dos fabricantes e equipamentos”.

15. Declaração de viabilidade da contratação

Diante do quanto exposto neste Estudo, declara-se a viabilidade da presente contratação.

EVANDRO MORAIS DE ALMEIDA

Coordenador de Equipe Técnica

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

(Processo Administrativo nº 253.00000019/2025-69)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
 CELEBRADO ENTRE O(A) A FUNDAÇÃO
 UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE
 SÃO PAULO - UNIVESP, POR INTERMÉDIO
 DO(A) PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025 E

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Marcos Augusto Francisco Borges, Presidente), nomeado(a) pela Portaria Univesp PR nº 32, de 7 de março de 2023, publicada no DOE de 9 de março de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 133.587.528-01, RG nº 18.768.176-4, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 253.00000019/2025-69 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de computadores, notebooks e monitores, acompanhados de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM BEC	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Desktop “Tipo 1” , conforme memorial descritivo	176060	22888	LOCAÇÃO	135
2	Desktop “Tipo 2” , conforme memorial descritivo	176060	22888	LOCAÇÃO	25
3	Notebook “Tipo 1” , conforme memorial descritivo	125776	22888	LOCAÇÃO	50
4	Notebook “Tipo 2” , conforme memorial descritivo	125776	22888	LOCAÇÃO	3

5	Monitor adicional para Desktop “Tipo 1” , conforme memorial descritivo	206067	22888	LOCAÇÃO	135
6	Monitor adicional para Desktop “Tipo 2” , conforme memorial descritivo	206067	22888	LOCAÇÃO	25
7	Monitor adicional para Notebook conforme memorial descritivo	206067	22888	LOCAÇÃO	100

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados do(a) da publicação no Diário Oficial, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	ITEM BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (a)	VALOR UNITÁRIO (b)	VALOR ESTIMADO MENSAL (c) = (a x b)	VALOR ESTIMADO TOTAL (d) = c *36 meses
1	Desktop “Tipo 1”, conforme memorial descritivo.	22888	176060	Locação	135	R\$	R\$	R\$
2	Desktop “Tipo 2”, conforme memorial descritivo	22888	176060	Locação	25	R\$	R\$	R\$
3	Notebook “Tipo 1”, conforme memorial descritivo	22888	125776	Locação	50	R\$	R\$	R\$
4	Notebook “Tipo 2”, conforme memorial descritivo	22888	125776	Locação	3	R\$	R\$	R\$
5	Monitor adicional para Desktop “Tipo 1”, conforme memorial descritivo	22888	206067	Locação	135	R\$	R\$	R\$

6	Monitor adicional para Desktop "Tipo 2" , conforme memorial descritivo	22888	206067	Locação	25	R\$	R\$	R\$
7	Monitor adicional para Notebook conforme memorial descritivo	22888	206067	Locação	100	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA 36 MESES						R\$		

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) Av. Paulista, nº 352, 14º andar - Bela Vista, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo];
- 9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 25km (vinte e cinco quilômetros) do local demandado.
- 9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;
- 9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
 - 11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
- 11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 11.6.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
 - 11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.
- 11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.
- 11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

v) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 481201

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 12364480761370000

IV. Elemento de Despesa: 33903999

V. Plano Interno: 000.000.0100

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) - e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO II.1

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxx/202X

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de computadores, notebooks e monitores, acompanhados de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Francisco Borges

Cargo: Presidente

CPF: 133.587.528-01

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Francisco Borges

Cargo: Presidente

CPF: 133.587.528-01

Assinatura digital

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Francisco Borges

Cargo: Presidente

CPF: 133.587.528-01

Assinatura digital

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura digital

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Francisco Borges

Cargo: Presidente

CPF: 133.587.528-01

Assinatura digital

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	ITEM BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (a)	VALOR UNITÁRIO (b)	VALOR ESTIMADO MENSAL (c) = (a x b)	VALOR ESTIMADO TOTAL (d) = c *36 meses
1	Desktop “Tipo 1”, conforme memorial descritivo.	22888	176060	Locação	135	R\$	R\$	R\$
2	Desktop “Tipo 2”, conforme memorial descritivo	22888	176060	Locação	25	R\$	R\$	R\$
3	Notebook “Tipo 1”, conforme memorial descritivo	22888	125776	Locação	50	R\$	R\$	R\$
4	Notebook “Tipo 2”, conforme memorial descritivo	22888	125776	Locação	3	R\$	R\$	R\$
5	Monitor adicional para Desktop “Tipo 1”, conforme memorial descritivo	22888	206067	Locação	135	R\$	R\$	R\$
6	Monitor adicional para Desktop “Tipo 2”, conforme memorial descritivo	22888	206067	Locação	25	R\$	R\$	R\$
7	Monitor adicional para Notebook conforme memorial descritivo	22888	206067	Locação	100	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA 36 MESES						R\$		

Dados do Fornecedor

Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:
 Agência no Banco do Brasil:
 Conta no Banco do Brasil:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome e cargo do responsável da empresa

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EX6X6-29Z7P-7MRGA-BMLCH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES - Presidente (CPF 133.587.528-01) em 29/01/2026 14:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Tereza Cristina dos Santos de Sousa - Subscritora do edital (CPF 336.315.938-21) em 29/01/2026 14:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.27.154.187	Não disponível
Autenticação	tereza.sousa@univesp.br (Verificado)
Login	
WcfQ43atY2O30ywl57NPpSz0sWsiSCzIgaVA1IhxUlw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinaturas.univesp.br/validate/EX6X6-29Z7P-7MRGA-BMLCH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinaturas.univesp.br/validate>